

343

Lugar dos Selleos, Apolice de Fundos empréstados ao Real Erario de Lisboa, Anno N.^o
de mil oito centos e dois, Número 14115. — — — 14.115

Alavendo Sua Altera Real determinado por Decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apolices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não
chegar ao par da Moeda metálica, possa ser reduzido
a Apolices grandes, pelas quais se constitua Divida
fundada da Fazenda Real, na conformidade do De-
creto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa
e seis, e do Alvara de treze de Marco de mil sete centos
noventa e sete, com as hypothecas nelles declaradas,
que consistem nas Contribuições impostas nos Bens
dos Ecclesiasticos, na Décima das Commendas em ge-
ral, e no quinto dos Bens da Coroa, que se achão na
Administracão dos Donatários, para ser pago o Juro
de seis por cinto pelo Cofre respectivo. Portanto no
presente dia se fizer recita ao Thesourero Mór do Real
Erario de cem mil reis, Capital desta Apolice, a qual Capital
corresponde o Juro de seis mil reis, a qual sendo auho 100.000
rizarada com a Rubrica do Dom Rodrigo de Souza Con- Juro
tinho do Conselho de Estado, Presidente do mesmo Re- 6.4000
al Erario, e nello Lugar Tívene Immediato à
Real Pessoa do Principe Regente Nosso Senhor, as-
signada pelo Thesourero Mór, e pelo Escrivão da Me-
za, e sellada com o Sello do mesmo Erario constituirá
parte da divida fundada da Fazenda Real, a favor
de quem fizer assentamento d'ella, com vencimento
de Juro do dia do mesmo assentamento, com decla-
ração de que para os caros de cessão, e de distracão,
apresentará este mesmo Titulo, não tendo tirado Pa-
drão sem que possa valer copia d'elli, poijmo caso de
perda, se passará outo lavoro de quem

mostrar assentamento em seu nome. Dado em Lis-
boa aos dez de Setembro de mil oito centos e dois. Decla-
rare que a quantia acima se pertencente a Irmandade
de N. Sra da Assumpção S. Pedro ao Vizela, e S. Fel-
ipe Neri do Socorro dos Clerigos pobres da Cidade do
Porto, como o vencimento do dia onze de Marco de mil oito
centos e hum. Lisboa dia ut supra. Com huma Ru-
brica, Joaquim da Costa e Silva. Henrique Pedro da
Costa. Lancada a folhas quinze, Souza. Assentada
a favor da Irmandade de N. Sra da Assumpção de
S. Pedro, S. Felipe Neri dos Clerigos Pobres da Cida-
de do Porto, a folhas duzentas e trinta e sete do Livro seti-
mo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e
trez. Carneiro. Pago ate ao fim de mil oito centos e
onze. Carneiro. — — — — —

Outra Apolice.

Nº Lugar dos Sellos. Apolice de Fundos
emprestados ao Real Orario de Lisboa. Anno de
14.116 mil oito centos e dois. Nº 14116. — — —

Estavendo Sua Alteza Real determinado por Decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que as
Apolices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto nao chegar
ao par da Moeda metalica, possa ser reducida a Apolices
grandes, pelas quaes se constitua Divida fundada da Sa-
zenda Real, na conformidade do Decreto de vinte e seis de
Outubro de mil sete centos noventa e seis, e do Alvará de
treze de Marco de mil sete centos noventa e sete, com as
hypothecas nelles declaradas, e que consistem nas Contri-
buicoes impostas nos Bens dos Ecclesiasticos na Decima
das Commundas em geral, e no quinto dos Bens da Coroa,
que se achão no inventario dos Donatarios, para

para ser pago o Juro de seis por cento pelo cofre respectivo. Por tanto no presente dia se fez Receta ao Therourense Môr do Real Erario de cem mil reis, Capital des Capital ta Apolice, a que corresponde o Juro de seis mil reis; a 100,000 qual sendo autorizada com a Rubrica do D. Rodrigo Juro de Souza Coutinho, do Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real Erario, nesse Lugar Tenuente Immediato á Real Pessoa do Principe Regente Nôvo Senhor, assignada pelo Therourense Môr, e pelo Escrivão da Mera, e sellada com o Sello do mesmo Erario, constituirá garante da dívida fundada da Fazenda Real, a favor de quem fizer assentamento d'ella, com vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento: com declaracão de que para os caros de Cefas, e de distracto, se apresentara este mesmo Titulo, não tendo tirado Fadão, sem que possa valer copia delle, pois no caso de perda, se passará outro com salva a favor de quem mostrar assentamento em seu nome. Dado em Lisboa aos dez de Setembro de mil oito centos e dois. Declarase que a quantia acima se pertencente á Irmandade de N. Sra. da Assumpção S. Pedro ao Vinicula, e S. Felijpe Neri, do Socorro dos Clerigos pobres da Cidade do Porto, com o vencimento do dia onze de Março de mil oito centos e hum. Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica, Joaquim da Costa e Silva, Henrique Pedro da Costa. Lancadas a folhas quinze. Souza. Apresentada a favor da Irmandade de N. Sra. da Assumpção S. Pedro e S. Felijpe Neri dos Clerigos pobres da Cidade do Porto a folhas duzentas e trinta e oito do Livro setimo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e trer. Carneiro. Pago ate o fim de mil oito centos e onze. Carneiro.

Outra Apolice

Su-

N.º Lugar dos Sellos. Apolice de Fundos im-
prestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de mil
14.117 vito centos e dois. N.º 14.117. ~. ~.

Havendo Sua Alteza Real determinado por Decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil vito centos e hum, que
as Apolices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não
chegar ao par da Moeda metalica, possa ser reduzido a Apo-
lices grandes, pelas quais se constitua Divida fundada
da Fazenda Real, na conformidade do Decreto de vinte e
seis de Outubro de mil sete centos noventa e seis, e do Alva-
ra de treze de Marco de mil sete centos noventa e sete, com
as hypothecas nello declaradas, e que consistem nas
Contribuicoes impostas nos bens dos Clericatos, na De-
cima das Comunidades em geral, e no quinto dos Bens da
Coroa, que se achão na Administracão dos Donatarios
para surpago o Juro de seis por cento pelo Cofre respectivo.
Portanto no presente dia se fizer recita ao Thesourero Mór

Capital do Real Erario de cem mil reis, Capital desta Apolice
1000000 a que corresponde o Juro de seis mil reis; a qual sendo
Juro autorizada com a Rubrica de D. Rodrigo de Sousa Co-
ntrafaz, do Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real
Erario, e nello Lugar Tenente Immediato a Real Per-
soa do Principe Regente N.º Senhor, assignada pelo
Thesourero Mór, pelo Escrivão da Mera, e sellada com
o Sello do mesmo Erario, constituirá parte da divida
fundada da Fazenda Real, a favor de quem fizer assun-
tamento della, com vencimento de Juro do dia do mes-
mo assentamento. com declaracão de que para os ca-
zos de cesação, e de distração, se apresentará este mesmo
Titulo, não tendo tirado Padrão, sem que possa valer
cópia delle, pois no caso de perda, se passará outro com
salvo a favor de quem mostrar assentamento em seu
nom. Dado em Lisboa aos dez de Setembro de mil

de mil oito centos e dois. Declara-se que a quantia
acima su pertencente á Irmandade de N. Sra da
Assumpção, S. Pedro ao Pucula, e S. Felijpe Neri
do Socorro dos Clerigos Nobres da Cidade do Porto, com
o vencimento do dia vinte e um de Março de mil oito centos e
hum. Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica.
Jaqmin da Costa e Silva. Henrique Pedro da Costa
Lancada a folhas quinze e Sourd. Assentada a favor
da Irmandade de N. Sra da Assumpção, S. Pedro, e
S. Felijpe Neri dos Clerigos Nobres da Cidade do Porto.
a folhas duzentas e trinta e oito, do Livro setimo. Lis-
boa vinte e nove de Julho de mil oito centos e traz. Cor-
nuro. Pago ate o fim de mil oito centos e ouze. Carniis.

Outra Apostice.

Sugar dos Sellos. Apostice de fun-
dos emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de
mil oito centos e dois. Numero quatorze mil cento e de N.^o
zento. ——————. 14:118.

Havendo Sua Altura Real determinado por Decre-
to de vinte e traz de Janeiro de mil oito centos e hum que
as Apostices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não
chegara ao par da Moeda metalica, propõa ser reduzido a
Apostices grandes, pelas quaes se constitua Divida fun-
dada da Fazenda Real, na conformidade do Decreto
de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e
seis, e do Alvara' de traze de Março de mil sete centos
noventa e sete, com as hypothecas nelles declaradas, e que
consistem nas Contribuicoes impostas nos Bens dos
Eclesiasticos, na Decima das Commendas em geral,
e no quinto dos Bens da Coroa, que se achão na Admi-
nistraçao dos Donatarios, para ser pago o Juro de suis

de seu por cento pelo Corre respectivo. Por tanto
no presente dia se fez Preceita ao Theroureiro Mór do
Capital Real Erario de cem mil reis, Capital desta Apolice,
1000000 que corresponde o Juro de seis mil reis; a qual sun-
Juro do autorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de
Almeida Souza Coutinho, do Conselho de Estado, Presidente do
mesmo Real Erario, e nello Sugar Femente Immedi-
ato á Real Pessoa do Principe Regente Nôvo Senhor,
assignada pelo Theroureiro Mór, e pelo Escrivão da
Alra, e sellada como Sello do mesmo Erario, constitui-
ira parte da dívida fundada da Fazenda Real, a favor
de quem fizer assentamento d'ella, com vencimento de
Juro do dia do mesmo assentamento: com declaracão
de que para os caros de cessão, e de distracto se aprezen-
tará este mesmo Título, não tendo tirado Padrão sem
que possa valer copia d'ella, poiso no caro de perda, se
passará outro com salva a favor de quem mostrar as-
sentamento em seu nome. Dado em Lisboa aos dez
de Setembro de mil oito centos e dois. Declarase que a
quantia acima he pertencente à Irmandade de N. Sra
da Assumpção, de S. Pedro ao Vizela, e S. Filipe
Neri do Socorro dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto,
com vencimento do dia vinte de Março de mil oito cen-
tos e hum. Lisboa dia ut supra. Com huma Rubri-
ca Joaquim da Costa e Silva, Henrique Pedro da Co-
ta. Lascada a folhas quinze. Souzão. Assentada
a favor da Irmandade de N. Sra da Assumpção de
S. Pedro, e S. Filipe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade
do Porto a folhas duzentas e trinta e oito do Livro setimo.
Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e trés
Carniço. Pago ate o fim de mil oito centos e oito. Car-
niço.

Outra Apolice

Lu-

Flavendo Sua Alteza Real determinado por Decreto de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que as Apostolices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não chegarão par da Moeda metálica, possa ser redonda a Apostolices grandes, pelas quais se constitua a Divida fundada da Fazenda Real, na Conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e seis, e do Alvará de trinta de Março de mil sete centos noventa e sete, com as hypotheticas nello declaradas, e que consistem nas Contribuições impostas nos Bens dos Eclesiásticos, na Décima das Commendas em geral e no quinto dos Bens da Coroa, que se achão na Administração dos Donatários, para ser pago o Juro de seis por cento pelo cofre respectivo. Por tanto no presente dia se faz Pecúlia ao Thesouruiro Mór do Real Erário de cem mil reis, Capital desta Apostolice, Capital que corresponde o Juro de seis mil reis; a qual summa é autorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Conselho de Estado, Presidente do mesmo Real Erário, e nello Lugar Tamente Intimado a Real Pessoa do Principio Regente Nobre Senhor, assignada pelo Thesouruiro Mór, e pelo Escrivão da Mesa, e sellada como Sello do mesmo Erário, constituirá parte da divida fundada da Fazenda Real, a favor de quem fizer assentamento della, com vencimento de Juro do dia do mesmo Assentamento, com declaração de que para os casos de cessão, e de distracto, se apresentará este mesmo Título, não tendo tido Padrão, sem que possa valer co-

copyia delle, poiso no caso de perda, se passara outro com
salva a favor de quem mostrar assentamento em
seu nome. Dado em Lisboa aos dez de Setembro de
mil oito centos e dois. Declarase que a quantia acima
ha pertencente á Irmandade de N. Sra. da Assumpção
S. Pedro ao Víncula, e S. Filipe Neri do Socorro dos
Clerigos Pobres da Cidade do Porto com o vencimento do
dia onze de Março de mil oito centos e hum. Lisboa
dia isto supra. Com huma Rubrica Joaquim da
Costa e Silva. Henrique Pedro da Costa. Lancada
a folhas quinze, Savra. Assintida a favor da Ir-
mandade de N. Sra. da Assumpção de S. Pedro, e S.
Filipe Neri dos Clerigos Pobres a folhas duzentas
e trinta e nove do Livro setimo. Lisboa vinte e nove
de Julho de mil oito centos e traz. Carniero. Pago ate
ao fim de mil oito centos e ouze. Carniero.

Outra Apolice.

Nº 14:120

Lugar dos Sello. Apolice de fun-
dos emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de
mil oito centos e dois. Número quatorze mil cento e
vinte e o.

Stavendo sua Alteza Real determinado por Decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apolicies pequenas, ou Papel Moeda, em quanto
não chegar ao par da Moeda metalica, possa ser reduzi-
do a Apolicies grandes, pelas quais se constitua Divi-
da fundada das Farenda Real, na conformidade do De-
creto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos nove-
ta e seis, e do Alvara de treze de Março de mil sete cen-
tos noventa e sete, com as hypothecas n'elles declaradas,
e que consistem nas Contribuicoes unpostas nos Bens

nos Bens dos Ecclesiasticos, na Decima das Communas em geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que se achao na administracão dos Donatarios, para ser pago o Juro de seis por cento pelo Escrio respectivo. Por tanto no presente dia se fez Recita ao Thesouruuo Mór do Real Erario de cun mil reis, Capital desta Apostile a que cor Capital responde o Juro de seis mil reis; a qual sendo authorizada com a Rubrica de D. Rodrigo de Souza Coutinho. Juro do Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real Era-
rio, e nesse lugar tenente Immediato a Real Pessoa do Principe Regente Nossa Senhor, assignada pelo Thesouruuo Mór, e pelo Escrivão da Alva, e sellada com o Sello do mesmo Erario, constituirá parte da divida fundada da Fazenda Real, a favor de quem fizer assentamento d'ella, com vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento: com declaracão de que para os caros de cessão, e de distrade se apresentara este mesmo Título, não tendo tirado Padrão, sem que possa valer copia delle, por si no caso de perda, se passara outro com salvava favor de quem mostrar assentamento em seu nome. Dado em Lisboa aos doze de Setembro de mil oito centos e dois. Declarase que a quantia acima houver pertencente à Irmandade de N. Sra. da Assumpção, S. Pedro as Vincula, e S. Filipe Neri do Socorro dos Clerigos pobres da Cidade do Porto, como o vencimento de onze de Março de mil oito centos e hum. Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica Joaquim da Costa e Silva. Henrique Pedro da Costa. Lascada as folhas quinze. Louzao. Assentada a favor da Irmandade de N. Sra. da Assumpção, de S. Pedro, e S. Filipe Neri dos Clerigos pobres da Cidade do Porto as folhas duzentas e trinta e nove do Livro Setimo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e treze. Carneiro. Pagatio fin de mil oito centos e onze. Carneiro /

Outra Apolice.

N.º S.º Lugar dos Sellos, Apolice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa Anno de Mil
oitocentos e dois. Número quatorze mil cento e vinte
e quatrocentos e hum. — . — . — .

Havendo Sua Alteza Real determinado por Decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apolicies pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não
chegaram par da Moeda metálica, possa ser reduzido a
Apolices grandes, pelas quais se constitua Divida fun-
dada da Fazenda Real, na Conformidade do Decreto de
vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e seis,
e do Alvara' de trinta de Março de mil sete centos noventa
e sete, com as hypothecas nelles declaradas, e que consis-
tem nas Contribuições impostas nos bens dos Clericias
ticos, na Decima das Commundas em geral, e no quinto
dos Bens da Coroa que se achão na Administração dos
Donatários, para ser pago o Juro de seis por cento pe-
lo Cofre respectivo. Portanto no presente dia se faz
Pecúia ao Thesouruio Mó' do Real Erario de cum-
Capital mil reis, Capital desta Apolice, a qual corresponde o
100 f.000 Juro de seis mil reis; a qual sendo autorizada com
Juro a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Con-
selho de Estado, Presidente do mesmo Real Erario, e
neste Lugar Tenente Immediato à Real Pessoa do
Príncipe Regente N'ho Senhor, assignada pelo Thes-
ouruio Mó', e pelo Escrivão da Mora, e sellada com
o Sello do mesmo Erario, constituirá parte da divida
fundada da Fazenda Real, a favor de quem fizer As-
sentamento della, com vencimento de Juro do dia do
mesmo assentamento: com declaração de que para
os casos de cessão, e de distracto, se apresentará este mes-

mesmo Título, não tendo tirado Padrão, sem que por-
sa valer cópia delle, pois no caso de perda, se passará
outro com salvo a favor de quem mostrara assenta-
mento em seu nome. Dado em Lisboa aos dez de Setem-
bro de mil oito centos e dois. Declarase que a quantia
acima he pertencente à Irmandade de N. Sra da An-
sumção, S. Pedro ao Vinhais, e S. Felippe Neri do Soc-
corro dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto com o ven-
cimento de onze de Marco de mil oito centos e hum.

Sisboa dia ut supra. Com huma Rubrica, Joaquim
da Costa e Silva. Henrique Pedro da Costa. Lanca-
da a folhas quinze. Souto. Assentada a favor da Ir-
mandade de N. S.^{ra} da Assumpção, de S. Pedro es.
Felijno. Seri, dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto,
a folhas duzentas e trinta e nove do Livro setimo. Sis-
boa vinte e nove de Julho de mil oito centos e trer. Car-
neiro. Pago ate oficio de mil oito centos e ovo. Carmo.

IRMANDADE

O ultra Apostolic.

Ilavendo Sua Alteza Real determinado por decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apostolice pequenas, ou Papel Moeda, em quanto nao
chegaram para a Moeda Metalica, possa ser reduzido
em Apostolice grandes, pelas quais se constitua a Divida
fundada da Fazenda Real, na conformidade do Decri-
to de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa
e seis, e do Alvara' de trze de Março de mil sete centos
noventa e sete com as hypothecas nelles declaradas, e

que consistem nas Contribuições impostas nos Bens
dos Ecclesiásticos, na Décima das Commendas em
geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que se achão na
Administracão dos Donatários, para ser pago o Juro
de seis por cento pelo Cofre respectivo. Portanto no
presente dia se fez Receita ao Thesourero Mór do Re-
Capital al Erario de cem mil reis, Capital desta Apostolice, a
1000000 que corresponde o Juro de seis mil reis; a qual sendo
Juro autorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de Sou-
za Coutinho do Concelho de Estado, Presidente do mes-
mo Real Erario e nesse Lugar Tinent Immediato
á Real Pessoa do Principe Regente Nôvo Senhor, as-
signada pelo Thesourero Mór, e pelo Escrivão da Mera,
e sellada como Sello do mesmo Erario, constituirá par-
te da dívida fundada da Fazenda Real, a favor de quem
fizer assentamento della, com vencimento do Juro do
dia do mesmo Assentamento: com declaracão de que
para os casos de cessão, e de distracto, se apresentará
este mesmo Título não tendo tirado Padrão, sempre
possa valer copia delle, poiso no caso de perda, se pres-
sar á outro com salva a favor de quem mostrar assen-
tamento em seu nome. Dado em Lisboa aos dez de
Setembro de mil oito centos e dois. Declara-se que
a quantia acima se pertencente à Irmandade de
S. I. da Assumpção, S. Pedro ao Vinhal, S. Felip-
pe Neri do Socorro dos Clerigos Pobres da Cidade do Por-
to, com o vencimento do dia vinte e Marco de mil oito
centos e hum. Lisboa dia ut supra. Com huma
Rubrica Joaquim da Costa e Silva, Henrique Pe-
dro da Costa. Lancada afolhas quinze. Sourao. As-
sentada a favor da Irmandade de N. S. da Assump-
ção, de S. Pedro, e S. Felippe Neri dos Clerigos Pobres
da Cidade do Porto, afolhas duzentas e quarenta do li-
vo setimo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil

de mil oito cintos e tres " Carniero. Pago ate o fim de
mil oito cintos e ouro de Carniero. — . — . — .

Outra Apolice

Flavendo Sua Alteza Real determinado por Decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apostolias pequenas, ou Papel Morda, em quanto não
chegar as par da Morda metálica, possa ser redimido
a Apostolias grandes, pelas quais se constitua Dívida
fundada das Fazenda Real, na conformidade do Decreto
de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e seis,
e do Alvara' de treze de Marco de mil sete centos noventa
e seis, com as hypothecas n'elles declaradas, e que consis-
tem nas Contribuições impostas nos Bens dos Ecclesiás-
ticos, na Decima das Commendas em geral, e no qui-
to dos Bens da Coroa, que se achão na Administracão
dos Donatários, para ser pago o Juro de seis por cento
pele Cofre respectivo. Portanto no presente dia se
faz Recitação ao Thesoureiro Mór do Real Erário, de
cem mil reis, Capital desta Apostolice, a qual correspon Capital
de o Juro de seis mil reis; a qual sendo autorizada 100,000
com a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho. Juro
do Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real Erário 6,400
e nelle Lugar Tenente Immediato à Real
Pefsoa do Principe Regente Nôvo Senhor, assignada
pele Thesoureiro Mór e pele Escrivão da Ilha, e sella-
da como Sello do mesmo Erário constituirá parte da
dívida fundada da Fazenda Real, a favor de quem

de quem forir assentamento della, com vencimento de
Juro do dia do mesmo assentamento: com declaração
de que para os caros de cefão, e de distraute, se apresen-
tará este mesmo Título, não tendo tirado Padrão, sem
que possa valer cópia delle, pois no caro de perda se
passará outro com salva a favor de quem mostrar as-
sentamento em seu nome. Dado em Lisboa aos dez
de Setembro de mil oito centos e dois. Declara-se que
a quantia acima he pertencente á Irmandade de
N. Sra da Assumpção, S. Pedro as Vincula, e S. Filip-
pe Neri do Socorro dos Clerigos Pobres da Cidade do
Porto, como o vencimento do dia onze de Março de mil
oito centos e hum. Lisboa dia ut supra. Com huma
Rubrica Joaquim da Costa e Silva. Henrique Pe-
dro da Costa. Sancada a folhas quinze. Souzado
Apontada a favor da Irmandade de N. Sra da As-
sumpção de S. Pedro e S. Filipe Neri dos Clerigos
Pobres da Cidade do Porto, a folhas duzentas e quarenta
do Lur Setimo. Lisboa vinte e nove de Julho de
mil oito centos e trés. Carneiro. Pago ate o dia de
mil oito centos e onze. Carneiro.

Outra Apolice.

Lugar dos Settos. Apolice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de mil
oito centos e dois. Número quatorze mil cento vinte
e quatro.

Havendo Sua Alteza Real determinado por
Decreto de vinte e três de Janeiro de mil oito centos e
hum, que as Apolices pequenas, ou Papel Moeda, em
quanto não chegar ao prado Moeda metálica, sejam ser-
vidas a Apolices grandes, pelas quais se constitua

se constitua Divida fundada da Fazenda Real na
conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro
de mil sete centos noventa e seis, e do Alvará de treze
de Março de mil sete centos noventa e sete com as hy-
poticas nello declaradas, e que consistem nas Con-
tribuições impostas nos Bens dos Ecclesiásticos, na
Decima das Commendas em geral, e no quinto dos
Bens da Coroa, que se achão na Administração dos
Donatários, para ser pago o Juro de seis por cento pe-
lo Cofre respectivo. Por tanto no presente dia se far-
rá Recita ao Thesouruio Mór do Real Erário de cem
mil reis, Capital desta Agrolice, a que corresponde Capital
e Juro de seis mil reis; a qual sendo autorizada 100\$000
com a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, Suro
do Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real 64000
Erário, e nello Lugar Tenente Immediato à Real
Pessoa do Príncipe Regente Nephô Senhor, assignada
pelo Thesouruio Mór, e pelo Escrivão da Mera, e
sellada com o Sello do mesmo Erário, constituirá par-
te da divida fundada da Fazenda Real, a favor de quem
forir assentamento della, com vencimento de Juro
do dia do mesmo assentamento: com declaração de
que para os casos de cusação, e de distracto se apresentará
este mesmo Título, não tendo tirado Padrão, sem que
possa valer cópia delle, pois no caso de perda, se passará
outro com salva a favor de quem mostrar assentamen-
to em seu nome. Dado em Lisboa aos dez de Setembro
de mil oito centos e dois. Declara-se que a quantia aci-
mão he pertencente à Irmandade de N. S. da Assun-
ção, dos S. Pedro as Vincula, e S. Felippe Neri do Socor-
ro dos Clerigos Pobres da mesma Cidade do Porto com
o vencimento do dia onze de Março de mil oito centos
e hum. Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica,
Joaquim da Costa e Silva, Henrique Pedro da Costa.

Lancada a folhas quinze, Souza, Assentada
a favor da Irmãada de N. S^{ra} da Assumpção, de
S. Pedro, e S. Filipe. Nro dos Clerigos Pobres da Ci-
dade do Porto a folhas duzentas e quarenta do Livro
Setimo. Libra vinte e nove de Julho de mil oito cen-
tos e traz. Carniço. Pago ate o fim de mil oito cen-
tos e onze Carniço. — — — .

Outra Apolice.

Nº Lugar dos Selloz a Apolice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de
mil oito centos e dois. Número quatorze mil cento
14:135 vinte e cinco. — — — .

Savendo Sua Alteza Real determinado por De-
creto de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum,
que as Apolicies pequenas, ou Papel Moeda, em quan-
to não chegarem par da Moeda metalica, possa ser
redurido a Apolicies grandes, pelas quais se consti-
tua Divida fundada da Fazenda Real, na confor-
midade do Decreto de vinte e seis de Outubro de
mil sete centos noventa e seis, e do Alvara' de traz
de Marco de mil sete centos noventa e sete, com as
hypothicas nelles declaradas, e que consistem nas
Contribuicoes impostas nos Bens dos Ecclesiasticos,
na Decima das Commendas em geral, e no quinto
dos Bens da Coroa, que se achao na Administracão
dos Donatarios, para ser pago o Juro de seis por cen-
to pelo cofre respectivo. Portanto no presente dia
Capital se fer Pecuta ao Thesoureiro Mordo Real Erario
1004000 decim mil reis, Capital desta Apolice, a que corres-
Juro pronda o Juro de seis mil reis; a qual sendo autho-
rizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de Sou-

de Souza Coutinho, do Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real Orario, e nelle Lugar Tenente Immediato á Real Pessoa do Principe Regente Nosso Senhor, assignada pelo Theroureiro Ilor, e pelo Escrivão da Mesa, e sellada com o Sello do mesmo Orario, se constituirá parte da divida fundada da Sazenda Real, a favor de quem fizer assentamento della, com vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento: com declaracão de que para os caros de cephao, e de distrauto, se apresentará este mesmo Titulo, não tendo tirado Padrao, sunque possa valer copia delle, pois no caro de juerda, se passará outro com salva a favor de quem mostrar assentamento em seu nome. Dado em Lisboa a orden de Setembro de mil oito centos e dois. Declara-se que aquantia acima he pertencente á Irmandade de N. S. da Assumpção, S. Pedro ao Vinculo, e S. Felijpe Neri do Socorro dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, com o vencimento do dia vinte de Março de mil oito centos e hum. Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica, Joaquim da Costa e Silva, Henrique Pedro da Costa. Lancada a folhas quinze Souzas Assentada a favor da Irmandade de N. S. da Assumpção, de S. Pedro e S. Felijpe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas duntas quarenta e huma do Livro setimo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e trez. Carnais. Pago ate' as fin de mil oito centos e onze. Carnais.

Outra Apolice.

Lugar dos Sellos. Apolice de Fundos empréstados ao Real Orario de Lisboa, e anno

Vº Anno de mil oito centos e dois. Número quatorze
14:126 mil cento vinte e seis.

Havendo Sua Alteza Real determinado por Decreto de vinte e três de Janeiro de mil oito centos e hum, que as Apostolices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não chegar ao par da moeda metálica, possa ser reduzido a Apostolices grandes, pelas quais se constitua Divida fundada da Fazenda Real, na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e sis, e do Alvará de trinta de Março de mil sete centos noventa e sete, com as hypothecas nello declaradas, e que consistem nas Contribuições impostas nos Bens dos Ecclesiásticos, na Décima das Commendas em geral, e no Quinto dos Bens da Coroa, que se achão na Administração dos Donatários, para ser pago o Juro de seis por cento pelo Cofre respectivo. Por tanto no presente dia se far Receta ao Thesoureiro Mór do Real Erário de Capital cum mil reis, Capital desta Apostolice, aquedecorres 100\$000 pondo o Juro de seis mil reis; a qual sendo autorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de Sousa 6\$000 Contabil, do Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real Erário, e nello Lugar Tenente Immediato a Real Pessoa do Príncipe Regente Nôsso Senhor, assignada pelo Thesoureiro Mór, e pelo Escrivão da Mera, e sellada como Sello do mesmo Erário, constituirá parte da divida fundada da Fazenda Real, a favor de quem fizer assentamento della, com vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento: com declaração de que para os casos de Capão, e de distracto, se apresentará este mesmo Titulo, não tendo tirado Padrão, sem que proponha valer copia delle, poio no caso de perda, se passará

se passará outro com salva a favor de quem mos-
trar assentamento em seu nome. Dado em Lisboa
aos dez de Setembro de mil oito centos e dois. Declara-
se que a quantia acima he pertencente à Irmandade
de N. S. da Assumpção, S. Pedro ao Vinculo
e S. Filipe Neri do Socorro dos Clerigos Pobres da
Cidade do Porto, como o vencimento do dia onze de
Marco de mil oito centos e hum. Lisboa dia ut su-
pra. Com huma Rubrica. Joaquim da Costa e
Silva. Henrique Pedro da Costa. Sancada a fo-
lhas quinze. Sourao. Assentada a favor da Irman-
dade de N. S. da Assumpção, de S. Pedro e S. Filip-
pe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a fo-
lhas duzentas quarenta e huma do Livro setimo.
Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e
traz. Carnuio. Pago ate o fim de mil oito centos e
onze. Carnuio.

Outra Apolice

Sugar dos Sello. Apolice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de
mil oito centos e dois. Número quatorze mil cento N.
e vinte e sete. 14:127

Having Sua Altera Real determinado por De-
creto de vinte e traz de Janeiro de mil oito centos e hum,
que as Apolices pequenas ou Papel Moeda, em quan-
to não chegarem para a Moeda Metalica, possa ser
reduzido a Apolices grandes, pelas quais se consti-
tua Divida fundada da Fazenda Real, na conformi-
dade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil
setecentos noventa e seis, e do Alvará de traze de
Marco de mil sete centos noventa e sete, com as hypo-

hypothicas nello declaradas, e que consistem nas Contribuicoes impostas nos Bens dos Ecclesiasticos na Decima das Commendas em geral, e no quinto dos bens da Coroa, que se achao na Administracao dos Donatarios, para ser pago o Juro de seis por cento pelo Cofre respectivo. Por tanto no presente dia se ver Recita ao Therouuriro Mór do Real Erario da Capital cum mil reis, Capital d'esta Agencia, a que corresponde 600000 de o Juro de seis mil reis, a qual sendo autorizada Juro da huma Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real Erario, e nello Lugar Tinento Immediato á Real Pipoa do Principe Regente Noso Senhor assignada pelo Therouuriro Mór, e pelo Escrivão da Mesa, e sellada com o Sello do mesmo Erario, constituirá parte da divida fundada da Fazenda Real, a favor de quem forir assentamento della, conveniente de furs do dia do mesmo assentamento.

Com declaracão de que para os casos de cessão, e de des- trato, se apresentará este mesmo Titulo, não tendo tirado Padrão, sem que possa valer copia delle, pois no caso de perda, se passará outro com salvo a favor de quem mostrar assentamento em seu nome.

Dado em Lisboa aos dez de Setembro de mil oitocen- tro e dois. Declara-se que a quantia acima ha per- tencente á Irmandade de N. Sra. da Assumpção, S. Pedro ao Vinhais, e S. Felijpe Neri do Socorro dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, com o vencimen- to de ouro de Marco de mil oito centos e hundo. Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica Joaquim da Costa e Silva, Henrique Pedro da Costa. Sancada a folhas quinze. Souza. Apresentada a favor da Ir- mandade de N. Sra. da Assumpção de S. Pedro e S. Felijpe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto

do Porto, a folhas duzentas quarenta e huma do Livro
setimo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos
e trinta Carnuiro. Pago ate o fim de mil oito centos e on-
ze Carnuiro.

Outra Apolice.

Flavendo Sua Alteza Real determinado por Decreto
de vinte e traz de Janeiro de mil oito centos e hum, que as
Apolices pequenas, ou Papel Moeda em quanto não che-
garão par da Moeda metalica, possa ser reduzido a Apo-
lices grandes, pelas quais se constitua Dívida fundada
da Fazenda Real, na conformidade do Decreto de vinte
e seis de Outubro de mil sete centos noventa e seis, e do
Alvara de traze de Marco de mil sete centos noventa e
sete, com as hypothecas nelles declaradas, e que consis-
tem nas Contribuições importas nos Bens dos Eccl-
esiasticos, na Décima das Commandas integral, e no-
quinto dos Bens da Coroa, que se achão na Administra-
ção dos Donatários, para ser pago o Juro de seis por cen-
to pelo Cofre respectivo. Por tanto no presente dia
se fiz Recita ao Thesoureiro Mór do Real Erario de
cem mil reis, Capital desta Apolice, a que corresponde Capital
o Juro de seis mil reis; a qual sendo autorizada com 100\$000
a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Con-
selho de Estado, Presidente do mesmo Real Erario, e 6\$000
nelle Lugar Tenente, Immediato à Real Pessoa do
Príncipe Regente Nôvo Senhor, assignada pelo Thes-

Thesoueroiro Mori, e pelo Escrivão da Mera, e sellada,
como Sello do mesmo Erario, constituirá parte da
divida fundada da Farenda Real, a favor de quem fi-
zer assentamento della, com vencimento de Juro do dia
do mesmo assentamento: com declaracão de que para
os caros de Cessão, e de distracto, se apresentara este mes-
mo Título, não tendo tirado Padrão, sem que possa va-
ler copia delle, pois no caso de perda se passará outro
com salva a favor de quem mostrar assentamento em
seu nome. Dado em Lisboa aos dez de Setembro de
mil oito centos e dois. Declara-se que a quantia acima
he pertencente á Irmandade de N. Sra da Assun-
ção, S. Pedro ao Vicinal, e S. Filipe Neri, do Soc-
corro dos Clerigos Pobres da mesma Cidade do Porto, com
o vencimento de onze de Março de mil oito centos e um.
Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica, Joaquim
da Costa e Silva, Henrique Pedro da Costa. Lancada
a folhas quinze de Julho. Assentada a favor da Irman-
dade de N. Sra da Assunção, de S. Pedro e de S. Filipe
Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas
duzentas quarenta e duas do Livro setimo: Lisboa
vinte e nove de Julho de mil oito centos e trer. Car-
neiro. Pago ate' ao fim de mil oito centos e onze. Car-
neiro.

Outra Apolice.

Lugar dos Sellos, Apolice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de mil
oitocentos e dois. Número quatorze mil cento vinte
e quatro. — . — . — . — . — .

Havendo Sua Alteza Real, determinado por Decreto

Decreto de vinte e traz de Janeiro de mil oito centos e hum,
que as Apostolice pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não
chegarao parda Moeda metalica, possa ser redonido a
Apostolice grandes, pelas quaes se constitua Divida fun-
dada da Fazenda Real, na conformidade do Decreto de
vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e seis, e
do Alvara' de treze de Março de mil sete centos noventa
e seis, com as hypothecas nelles declaradas, e que consis-
tem nas Contribuicoes impostas nos Bens dos Ecleri-
asticos, na Décima das Commendas em geral, e no qui-
to dos Bens da Coroa, que se achão na Administração dos
Donatarios, para ser pago o Juro de seis por cento pelo
Cofre respectivo. Por tanto no presente dia se fiz Re-
cita ao Theronneiro Mór do Real Erario de cem mil Capital
reis, Capital desta Apostolice a qual corresponde o Juro 100000
de seis mil reis; a qual sendo autorizada com a Re- Juro
brica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Conce- 60000
lho de Estado, Presidente do mesmo Real Erario, e nel-
le Sua Titular Immediato à Real Pessoa do Prin-
cipe Regente Nossa Senhora assignada pelo Theron-
neiro Mór, e pelo Escrivão da Mera, e sellada como Sel-
lo do mesmo Erario, constituirá parte da divida
fundada da Fazenda Real a favor de quem fizer assun-
tamento della, com vencimento de Juro do dia do me-
mo assentamento: com declaracão de que para os
casos de cabal, e de distracto, se apresentará este mes-
mo Título, não tendo tirado Padrão, se o que possa
valer copia dele, pois no caso de jarda, se passará ou-
tro com salvo a favor de quem mostrar assentamen-
to em seu nome. Dado em Lisboa aos dez de Setem-
bro de mil oito centos e dois. Declara-se que a quantia
acima he pertencente à Irmandade de N. Sra da
Assumpção S. Pedro ao Uniculus, e S. Filipe Neri

do Socorro dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, com
ovencimento do dia onze de Marco de mil oito centos
e hum. Lisboa dia ut supra. " Com huma Rubrica.
Joaquim da Costa e Silva e Henrique Pedro da Costa
Lancada a folhas quinze. Souza. Apresentada a favor
da Irmandade de N. S^{ra} da Assunção, de S. Pedro,
e S. Felijpe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto,
a folhas duzentas quarenta e duas do Livro setimo.
Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e traz.
Carmo. Pago ate o fim de mil oito centos e onze.
Carmo. — . — . — . — .

Outra Apolice.

Nº Lugar dos Sellos. Apolice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de mil
14:130 oito centos e dois. Número quatorzemil cento e trinta."

Havendo sua Alteza Real determinado por Decreto
de vinte e traz de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apolicies pequenas, ou Papel Moeda, em quanto
não chegar ao par da Moeda Metalica, propa ser redu-
zido a Apolicies grandes, pelas quais se constitua
Divida fundada da Farinha Real, na Conformidade
do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil setecentos
noventa e seis, e do Alvara' de traze de Marco de mil se-
te centos noventa e sete, com as hypothecas nelles de-
claradas, e que consistem nas Contribuicoes impostas
nos Bens dos Ecclesiasticos, na Dicima das Commun-
das em geral, e no Quinto dos Bens da Coroa, que
se achao na Administracão dos Donatarios, para
ser pago o Juro de seis por cento pelo Cofre respecti-
vo. Por tanto no presente dia se fiz Recita ao Irm-

ao Thesoureiro Môr do Real Erario de cem mil reis Capital Capital desta Apolice, a que corresponde o Juro de seis mil reis; a qual suido autorizado com a Rubrica de Sua Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Concelho de Esta-
do, Presidente do mesmo Real Erario, e nelli Lugar Titular Immediato á Real Pessoa do Principe Regen-
te Nôvo Senhor, assignada pelo Thesoureiro Môr, e pe-
lo Escrivão da Mera, e sellada como Sello do mesmo
Erario, constituirá parte da dívida fundada da Fazen-
da Real, a favor de quem fizer assentamento della, con-
vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento:
com declaração de que para os casos de cessão, e de distri-
ção, se apresentará este mesmo Título, não tendo tirado
Padrão, sunque possa valer cópia delle, pois no caso de
perda, se passará outro com salva a favor de quem mos-
trar assentamento em seu nome. Dado em Lisboa
ao dez de Setembro de mil oito centos e dois. Declara-
se que a quantia acima he pertencente á Irmandade
de N. Sra. da Almúndica, S. Pedro ao Vinculo, e
S. Filipe Neri do Socorro dos Clérigos Pobres da Ci-
dade do Porto, como vencimento do dia onze de Mar-
ço de mil oito centos e hum. Lisboa dia ut supra
com huma Rubrica, Joaquim da Costa e Silva.
Henrique Pedro da Costa. Lancada a folhas quinze
Souza. Assentada a favor da Irmandade de N. Sra.
da Almúndica, de S. Pedro, e S. Filipe Neri dos Clé-
rigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas duzentas qua-
tra e duas, do Livro setimo. Libra vinte e nove e
meio de mil oito centos e traz. Carnaio. Pago ate
o fin de mil oito centos e onze Carnaio.

Outra Apolice.

Liu-

Nº Lugar dos Selloz.º Aprolice de Fundos
empréstados ao Real Erario de Lisboa.. anno de mil
vito cento e dois. Número quatorze mil cento trinta
14:131 e hum.º — . — . — .

Havendo sua Alteza Real determinado por Decreto de vinte e três de Januário de mil vito cento e hum, que as Aprolices pequenas ou Papel Moeda, em quantos não chegar ao prazo da Moeda metálica, possa ser reduzido a Aprolices grandes, pelas quais se constitua Divida fundada da Farenda Real, na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e seis, e do Alvará de trés de Marco de mil sete centos noventa e sete, com as hypothecas nello declaradas, e que consistem nas Contribuições impostas nos Bens dos Ecclesiásticos, na Decima das Comendas em geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que se acham na Administração dos Donatários para ser pago o Juro de seu por cento pelo Cofre respectivo.

Por tanto no presente dia se fiz Recita ao Thesourou Capital no Mordo Real Erario de cum mil reis, Capital de uns 4000 ta Aprolice, a que corresponde o Juro de seis mil reis; Juro a qual sendo autorizada com a Rubrica de Dom 64000 Rodrigo de Souza Coutinho, do Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real Erario, e nello Lugar Síntente Immediacto á Real Pessoa do Principe Regente Nosso Senhor, assignada pelo Thesouru Mór, e pelo Escrivão da Mora, e sellada com o Sello do mesmo Erario, constituirá parte da divida fundada da Farenda Real, a favor de quem fizer assentamento della, com vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento. com declaração de que para os casos de cessão, e de distracto, se apresentará este mesmo Si-

Título, não tendo tirado Padrão, sem que possa valer
cópia delle, proviso caso de perda se passará outro com
Salva, a favor de quem mostrar assentamento em seu
nome. Dado em Lisboa aos dez de Setembro de mil
oitocentos e dois. Declara-se que aquantia acima hi-
pertencente à Irmandade de N. Sra. da Assumpção,
S. Pedro ao Vizela, S. Felijpe Neri dos Socorros dos
Clerigos Pobres da Cidade do Porto, como vencimento do
dia onze de Março de mil oito centos e hum. Lisboa
dia ut supra. Com huma Rubrica o Joaquim da
Costa e Silva o Henrique Pedro da Costa Lancada
a folhas quinze. Louzao. Assentada a favor da Ir-
mandade de N. Sra. da Assumpção, de S. Pedro, e S.
Felijpe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto,
a folhas duzentas quarenta e tres do Livro setimo. Lis-
boa vinte e nove de Julho de mil oito centos e tres. Car-
neiro. Pago ate o final de mil oito centos e onze Carnaval.

Outra Apólice.

Lugar dos Sellos. Apólice de Fundos
empréstados ao Real Erário de Lisboa a um de
mil oito centos e dois. Numeros quatorze mil cinto. No
trinta e dois. —————. 11.132

Havendo Sua Alteza Real determinado por De-
creto de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum,
que as Apólices pequenas, ou Papel Moeda, em quan-
to não chegar ao prado Moeda metálica, possa ser re-
duzido a Apólices grandes, pelas quais se constitua
Divida fundada da Fazenda Real, na conformida-
de do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete
centos noventa e seis, e do Alvará de treze de Março

de mil sete centos noventa e sete, com as hypothecas
nelles declaradas, e que consistem nas Contribuicoes
impostas nos Bens dos Ecclesiasticos, na Decima das
Commundas em geral, e no quinto dos Bens da Coroa,
que se achao na Administracao dos Donatarios, pa-
ra ser pago o Juro de seis por cento pelo Cofre respectivo.

Por tanto no presente dia se fizer Receta ao Therourei-

Capital no Môr do Real Erario de cem mil reis, Capital desta
soo 4000 Apolice, a que corresponde o Juro de seis mil reis;
Juro aqual servido autorizada com a Rubrica de Dom

\$4000. Rodrigo de Souza Coutinho, do Concelho de Estado,

Presidente do mesmo Real Erario, e nesse Lugar
Tenente Immediacto á Real Pessoa do Principe
Regente Nôsto Senhor, assignada pelo Therouruio
Môr, e pelo Escrivão da Mera, e sullada como Sello
do mesmo Erario, constituirá parte da divida fun-
dada da Fazenda Real, a favor de quem fizer assun-
tamento della com vencimento de Juro do dia do
mesmo assentamento: com declaracão de que para
os casos de cephao, e de distracto, se apresentara este
mesmo Título, não tendo tirado Padrão, sem que
possa valer copia delle, por si no caso de perda, se pres-
sara outro com salvo a favor de quem mostrar as-
sentamento em seu nome. Dado em Lisboa aos

dez de Setembro de mil oito centos e dois. Declara-

se que a quantia acima se pertencente à Irman-
dade de N. Sra. da Assumpção, S. Pedro ao Vinhu-

la, e S. Filipe Neri, do Socorro dos Clerigos Pobres
da Cidade do Porto, como o vencimento de nove de Mar-
ço de mil oito centos e hum. Lisboa dia et supra.

Com huma Rubrica, Joaquim da Costa e Silva.
Henrique Pedro da Costa. Lançada a folhas
quinze, Souza, Assentada a favor da Irman-

Irmandade de N. Sra da Assumpção de S. Pedro
S. Filipe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto
a folhas duzentas quaranta e tres do Livro setimo . Lis-
boa vinte e nove de Julho de mil oito centos e tres . Car-
neiro . Pago ate oficio de mil oito centos e ouzo . Car-
neiro .

Otra Apolice.

Alvardo Sua Alteza Real determinado por Decreto
de vinte e três de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apostolices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não
chegar ao par da Moeda metálica, possa ser reduzido a
Apostolices grandes, pelas quais se constitua Dívida fun-
dada das Fazenda Real, na conformidade do Decreto de
vinte e seis de Outubro de mil sete centos e noventa e seis,
e do Alvará de treze de Março de mil sete centos e noventa
e sete, com as Hypothecas nello declaradas, e que consis-
tem nas Contribuições impostas nos Bens dos Ecle-
gisticos, na Decima das Commendas em geral, e no
quinto dos Bens da Coroa que se achão na Admu-
nistração dos Donatários, para seu pago o Juro de
seis por cento pelo Cofre respectivo. Portanto no pre-
rente dia se faz Recita ao Therouero Mór do Real
Orario de cem mil reis, Capital desta Apostolice, a qual Capital
corresponde o Juro de seis mil reis; a qual sendo au 100,000
uthorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Juro
Contumho, do Concelho de Estado, Presidente do mes 6000

do mesmo Real Erario, e nesse Lugar Tenente Im-
mediato á Real Pessoa do Principe Regente D'ho
Senhor, assignada pelo Thesoureiro Mór, e pelo Es-
crivão da Mora, e sellada como Sello do mesmo Erario,
constituira parte da dívida fundada da Farinha Real,
a favor de quem fizer assentamento della, com venci-
mento de Juro do dia do mesmo assentamento: com
declaracão de que para os casos de Cessão, e de distracte,
se apresentara este mesmo Título não tendo tirado
Padrão, sem que possa valer cópia dello, pois no ca-
so de perda se passará outro com salva a favor de quem
mostrar assentamento em seu nome. Dado em Lis-
boa aos dez de Setembro de mil oito centos e dois. Decla-
ra-se que a quantia acima hi pertencente á Irmanan-
dade de N. S. da Apunicação, S. Pedro dos Vinculos, e
S. Felijpe Neri do Socorro dos Clerigos Pobres da Cida-
de do Porto, e com o vencimento do dia onze de Março
de mil oito centos e hum. Lisboa dia ut supra.º
Com huma Rubrica, Joaquim da Costa e Silva.
Henrique Pedro da Costa. Lancada a folhas quin-
ze. Jourada Apontada a favor da Irmandade de
N. S. da Apunicação, de S. Pedro, S. Felijpe Neri
dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas duzen-
tas quarenta e tres do Livro setimo. Lisboa vinte
e nove de Julho de mil oito centos e trés. Carmeiro.
Pago ate o final de mil oito centos e onze. Carmeiro.

Outra Apolice.

V.º 14:134 Lugar dos Selloz, Apolice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa. Atual de
mil oito centos e dois. Numeros quatorze e mil cinc-
ta e quatro ~. ~. ~. ~. ~. ~. Ha

Havendo Suu Altera Real determinado por Decreto de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que as Apostolices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não chegar ao par da Moeda metalica, possa ser reduzido a Apostolices grandes, pelas quais se constitua a Divida fundada da Fazenda Real, na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil setecentos noventa e seis, e do Alvará de treze de Março de mil setecentos noventa e sete, com as hypothecas nelles declaradas, e que consistem nas Contribuições importas nos Bens dos Ecclesiásticos, na Decima das Comunidades um geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que se achão na Administracão dos Donatários, para seu pago o Juro de seis por cento pelo Cofre respectivo. Portanto no presente dia se fez Receita ao Thesouru-rio Móis do Real Erário de cem mil reis, Capital Capital desta Apostolice, a que corresponde o Juro de seis mil 600 4000 reis; a qual sendo autorizada com a Rubrica de Juro D. Rodrigo de Sousa Coutinho do Concelho de Esta- do, Presidente do mesmo Real Erário e nello Lu- gar Tenente Immediato a Real Pipora do Princi- pi Regente Noso Senhor, assignada pelo Thesou- riu Móis, e pelo Escrivão da Mera, e sellada com o Sello do mesmo Erário, constituirá parte da divi- da fundada da Fazenda Real, a favor de quem fi- zer assentamento della, com vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento: com declaracão de que para os caros de cephao, e de distracto, se apre- sentará este mesmo Título, não tendo tirado Pa- drão, sem que possa valer copia delle, pôrmo caro de perda, se pressar á outro com salva a favor de quem mostrar assentamento em seu nome. Da- do em Lisboa aos dez de Setembro de mil oito cen-

centos e dois. Declarase que a quantia acima se pertencente á Irmandade de N. Sra da Assumpção, S. Pedro os Vinculos e S. Felijpe Neri do Socorro dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, com o vencimento do dia onze de Março de mil oito centos e huiu. Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica, Joaquim da Costa e Silva. Henrique Pedro da Costa. Sancada as folhas quinze Sessões. Apontada a favor da Irmandade de N. Sra da Assumpção de S. Pedro, e S. Felijpe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto as folhas duzentas quarenta e quatro do Livro setimo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e traz. Carnuero. Pago ate o dia de mil oito centos e onze de Carnuero.

Outra Apostice.

Nº 14:135 Lugar dos Seltos. Apostice de Fundos emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de mil oito centos e dois. Número quatorze mil cento trinta e cinco.

Havendo Sua Alteza Real determinado por Decreto de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e huiu, que as Apostices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não chegarem para a Moeda metalica, possam ser reducidas a Apostices grandes, pelas quais se constitua Divida fundada da Farinha Real, na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e seis, e do Alvará de trinta e Março de mil sete centos noventa e sete, com as hypothecas nello declaradas, e que consistem nas Contribuições impostas nos Bens dos Ecclesiasticos, na Di-

na Decima das Comunendas em geral, e no quinto
dos Bens da Coroa, que se achão na Administracão
dos Donatários, para ser pago o Juro de seis mil Reis
ento pelo Cofre respectivo. Portanto no presente dia
se faz Receita ao Thesoureiro Mór do Real Erario de
seis mil reis, Capital d'esta Apostolice, a que corresponde Capital
o Juro de seis mil reis, a qual sendo autorizada com 6000000
a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Juro
Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real Erario, 6000000
e nesse Lugar Tenente Immediato á Real Pessoa
do Principe Regente Nosso Senhor, assignada pe-
lo Thesoureiro Mór, e pelo Escrivão da Mesa, e sel-
lada como Sello do mesmo Erario, constituirá par-
te da divida fundada da Fazenda Real, a favor
de quem fizer assentamento della, com vencimento
de Juro do dia do mesmo assentamento: com dedica-
ração de que para os caros de cessão, e de distracto
se apresentará este mesmo Título, não tendo tirado
Padrão, sem que possa valer cópia d'elle, poiso no
Carro de perda, se passará outro com salva, a favor
de quem mostrar assentamento em seu nome. Da-
do em Lisboa aos dez de Setembro de mil oito centos
e oito. Declarase que a quantia acima houver perten-
cente á Irmandade de N. Sra da Apresentação, S. Pe-
dro ao Vinculo, e S. Filipe Neri do Socorro dos Cle-
rigos Pobres da Cidade do Porto, com o vencimento
do dia onze de Março de mil oito centos e hum. Com
huma Rubrica Joaquim da Costa e Silva, Hen-
rique Pedro da Costa, Lancada a folhas quinzenas
Souras, Apontada a favor da Irmandade de N. Sra
da Apresentação, de S. Pedro, e S. Filipe Neri dos
Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas diutinas
quarenta e quatro do Livro Setimo. Lisboa vin-

vinte e nove de Julho de mil oito centos e traz. Carneiro. Pago ate' oficio de mil oito centos e ouze. Carneiro.

Outra Apolice.

Nº Sagar dos Sellos. Apolice destundos emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de mil oito centos e dois. Número quatorze mil cento trinta e seis. —

Havendo Sua Alteza Real determinado por Decreto de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que as Apolices pequenas, ou Papel Morda, em quanto não chegar ao par da Moeda metalica propria ser reduzido a Apolices grandes, pelas quais se constitua Divida fundada da Fazenda Real, na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e seis, e do Alvará de trinta e Marco de mil sete centos noventa e sete, com as hypothicas nello declaradas, e que consistem nas Contribuições impostas nos Bens dos Ecclesiásticos, na Décima das Comunidades em geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que se achão na Administração dos Donatários, para ser pago o Juro de seis por cento pelo Cofre respectivo. Portanto no presente dia se fez Recita ao Thesouru-

Capital os Mós do Real Erario de cem mil reis, Capital 100,000 desta Apolice, a qual corresponde o Juro de seis mil Juro reis; a qual sendo autorizada com a Rubrica de 6,000 Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real Erario, e nulti Lugar Tenente Immediacto à Real Pessoa

Peſsoa do Principio Regente Nossa Senhor, assignada pelo Therouereiro Mór, e pelo Escrivão da Alra, e sellada com o Sello do mesmo Erário constituirá parte da divida fundada da Fazenda Real, a favor de quem fizir assentamento della, com vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento: com declaracão de que para os casos de cessão, e de distracto, se apuraria este mesmo Título, não tendo tirado Padrão, sem que propria valer cópia delle, poiso no caso de perda, se passará outro com salva a favor de quem mostrar assentamento em seu nome. Dado em Lisboa aos dez de Setembro de mil oito centos e dois. Declarase que a quantia acima he pertencente a Irmandade de N. S. Sra. da Apunicação, S. Pedro ao Vinculo e S. Felippe Neri, do Socorro dos Clerigos pobres da Cidade do Porto, como vencimento do dia onze de Março de mil oito centos e hum. Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica Joaquim da Costa e Silva. Henrique Pedro da Costa. Lançada afolas quinze, Jouras. Apurada a favor da Irmandade de N. S. Sra. da Apunicação, de S. Pedro, e S. Felippe Neri dos Clerigos pobres da Cidade do Porto, afolas duzentas quaranta e quatro do Livro setimo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e triz. Carnuero. Pago ate o fin de mil oito centos e onze. Carnuero.

Otra Apolice.

Ilavendo Sua Alteza Real determinado por Decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apostolias pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não
chegas ao prado da Moeda metálica, possa ser reduzido à
Apostolias grandes, pelas quais se constitua Divida fun-
dada da Fazenda Real, na conformidade do Decreto
de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e
seis, e do Alvará de trés de Março de mil sete centos
noventa e sete, com as hypotheticas nello declaradas,
que consistem nas Contribuições impostas nos Bens
dos Ecclesiásticos, na Décima das Commendas em
geral, e no quinto dos Bens da Coroa que se achão na
Administracão dos Donatários, para seu pago o Ju-
ro de seis por cento pelo Cofre respectivo. Portanto
no presente dia se faz Receta ao Thesouruio Mór
Capital do Real Crario de cem mil reis, Capital desta Apostolice
100000 que corresponde o Juro de seis mil reis; aqual sun-
Juro do autorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo
64000 de Souza Coutinho, do Conselho de Estado, Previ-
idente do Município Real Crario, e nello Lugar Tenen-
te Immediato á Real Pessoa do Príncipe Regen-
te. Noposinho, assignada pelo Thesouruio Mór,
e pelo Escrivão da Mora, e sellada com o Sello do
Município Crario, constituirá parte da divida funda-
da da Fazenda Real, a favor de quem fizer assenta-
mento della, com vencimento de Juro do dia do mes-
mo assentamento, com declaracão de que para os
caros de cessão, e de distração, se apurarentara este me-
mo Título, não tendo tirado Padrão, sun que pro-
sa valer copia delle, poiso no caro de perda, se passa-
rá outro com salva, a favor de quem mostrar as
sentamento em seu nome. Dado em Lisboa dos
dez de Setembro de mil oito centos e dois. Declarase

Declara-se que a quantia acima he pertencente á
Irmandade de N. Sra da Assumpção, S. Pedro ao Vin-
culo, e S. Felijpe Neri do Socorro dos Clerigos Pobres
da Cidade do Porto, com o vencimento de ouze de Março
de mil oito centos e hum. Lisboa dia ut supra. Com
humna Rubrica Joaquim da Costa e Silva, Henrique
Pedro da Costa. Lançada a folhas quinze. Lourenço
Apontada a favor da Irmandade de N. Sra da Assum-
ção de S. Pedro e S. Felijpe Neri dos Clerigos Pobres
da Cidade do Porto, a folhas duruntas quarenta e cinco
do Livro setimo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil
oito centos e traz. Carnuero. Pago ate' o dia de mil
oito centos e onze. Carnuero.

Outra Apolice.

Lugar dos Sellos. Apolice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa. Salmo de
mil oito centos e dois. Número quatorze mil ciento tris-
ta e oito. 14:138

Alvindo Sua Altera Real determinado por Decre-
to de vinte e traz de Januário de mil oito centos e hum,
que as Apolices pequenas, ou Papel Moeda, em quan-
to não chegar ao prado da Moeda metalica, propa ser re-
duzido a Apolices grandes, pelas quais se constitua
Divida fundada da Fazenda Real, na conformidade
do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete cen-
tos noventa e seis, e do Alvara' de traz de Março de mil
sete centos noventa e sete, com as hypothecas nello declaradas,
e que consistem nas Contribuicoes impostas nos Bens dos Ecclesiasticos, na Décima das Com-
mendas em geral, e no quinto dos Bens da Coroa,

que se achão na Administração dos Donatários, para ser pago o Juro de seu porcanto pelo Coffre respectivo.

Portanto no presente dia se fiz Recita ao Thuron Capital vno Mil do Real Escario de com mil reis, Capital 600000 desta Apolice, a que corresponde o Juro de seis mil reis; aqual sendo autorizada com a Rubrica de Dom 64000 Rodrigo de Souza Coutinho, do Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real Escario, em elle Lugar Temente Immediacto a' Real Pessoa do Principe Regente Nosso Senhor assignada pelo Thuroncuro Moi, e pelo Escrivão da Mera, e sellada com o Sello do mesmo Escario constituirá parte da divida fundada da Fazenda Real, a favor de quem fizer assentamento della, com vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento com declaracão de que para os casos de cunção, e de distracto, se apresentara este mesmo Título, não tendo tirado Padrão, sun que possa valer copia delle, poiso no caso de perda, se passara outro com salva, a favor de quem mostraria assentamento em seu nome. Dado em Lisboa a oito de Setembro de mil oito centos e dois. Declarase que a quantia acima se pertencente a' Irmandade de N. Sra da Apumpeia, S. Pedro as Vincula e S. Filipe Neri do Socorro dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, convencionado dia vinte e um de Março de mil oito centos e hum. Lisboa dia at supra. Com huma Rubrica Joaquim da Costa e Silva, Henrique Pedro da Costa. Lancada as folhas quinze, Souza. Assentada a favor da Irmandade de N. Sra da Apumpeia, de S. Pedro, e S. Filipe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas duzentas quarenta e cinco do Livro setimo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e tres. Carnuio. Pago ate o fin de mil oito centos e oito Carnuio. Duz

Otra Apolice.

Lugar dos Selloz. Apolici de Fundos
emprestados ao Real Teatro de Lisboa. Anno de mil
oitocentos e dois. Número quatorze mil cento trinta e oito.
nove. 14.139

Having His Royal Alteza Real, determinado por Decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apostolice pequenas ou Papel Moeda, em quanto não
chegarão par da Moeda metálica, prossas ser reduzido
a Apostolice grandes, pelas quais se constitua dívida
fundada da Fazenda Real, na conformidade do De-
creto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos no-
venta e seis, e do Alvará de trinta de Março de mil sete
centos noventa e sete, com as hypothecas nello declaradas,
e que consistem nas Contribuições impostas
nos Bens dos Ecclesiásticos, na Décima das Comun-
das em geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que
se acham na Administração dos Donatários, para
ser pago o Juro de seu por cento pelo Cofre respectivo.
Portanto no presente dia se for Preceita ao Throno-
ário Mór do Real Oráculo de cem mil reis, Capital Capital
desta Apostolice, a qual corresponde Juro de seis mil ~~100~~ 4000
reis; a qual sendo autorizada com a Rubrica de Juro
Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Concelho de 64 000
Estado, Presidente do mesmo Real Oráculo, e nello
Lugar Tenente Immediato a' Real Ofício do Proví-
ciao Regente Noso Senhor, assignada pelo Throno-
ário Mór, e pelo Escrivão da Mesa, e sellada como
Sello do mesmo Oráculo, constituirá parte da dívida
fundada da Fazenda Real, a favor de quem fizer
assentamento della, com vencimento de Juro do dia

do mesmo assentamento com declaracão de que pa-
ra os caros de cessaõ, e de distracto se apresentará este
mesmo Titulo, mas tendo tirado Padrao sem que pos-
sa valer copia delle, poiso no caro de juro se passará
outro com salva, a favor de quem mostrar assentamen-
to em seu nome. Dado em Lisboa aos dez de Setembro
de mil oito centos e dois. Declara-se que a quantia aci-
ma se pertencente á Irmandade de N. Sra da Assum-
pcão, S. Pedro ao Vizcaya, o S. Filipe Neri, do Socorro
dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, como vencimento
de onze de Março de mil oito centos e hum. Lisboa dia
ut supra. Com huma Rubrica Joaquim da Costa
e Silva, Henrique Pedro da Costa. Sancada a folhas
quinze Souza. Assentada a favor da Irmandade
de N. Sra da Assumpção, de S. Pedro e S. Filipe Ne-
ri, dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas du-
zentas quaranta e cinco do Livro setimo. Lisboa vint-
e nove de Julho de mil oito centos e trés. Carniero.
Pago ate o fim de mil oito centos e onze. Carniero /

Outra Apostice.

Lugar dos Sellois Aposticos de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de
Nº mil oito centos e dois. Numero quatorze mil cento
14:140 equarenta. — . — . — . — . — .

Havendo Sua Alteza Real determinado por De-
creto de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum,
queas Aposticos pequenas ou Papel Moeda, em quanto
nao chegar ao par da Moeda metalica, possa ser redu-
zido a Aposticos grandes, pelas quais se constitua
Divida fundada da Fazenda Real, na conformidade

conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro
de mil sete centos noventa e seis, e do Alvará de treze de
Marco de mil sete centos noventa e sete, com as hypothe-
cas nello declaradas, e que consistem nas Contribuições
impostas nos Bens dos Ecclesiásticos, na Decima das Com-
mendas em geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que se
achão na Administração dos Donatários, para surfragar
o Juro de seis por cento pelo Cofre respectivo. Por tanto
no presente dia se fará Receita ao Thronuário Móvel do
Real Erário de cem mil reis, Capital desta Apostolica Capital
que corresponde o Juro de sessenta mil reis; a qual sendo 1000000
authorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de Sousa. Juro
Continuo, do Conselho de Estado, Presidente do mesmo 64000
Real Erário, e nello Lugar. Tenente Immediato á'
Real Pessoa do Príncipe Regente Nossa Senhor, assi-
gnada pelo Thronuário Móvel, e pelo Escrivão da Mera,
e Sellada como Sello do mesmo Erário, constituirá par-
te da dívida fundada da Fazenda Real, a favor de quem
fizer assentamento della, com vencimento de juro do
dia do mesmo assentamento, com declaração de que
para os casos de cessação, e de distracto, se apresentará es-
te mesmo Título, não tendo tido Padrão, sem que
possa valer cópia delle, pois no caso de perda, se passa-
rá outro com salva a favor de quem mostrar apresenta-
mento em seu nome. Dado em Lisboa aos doze de Setem-
bro de mil oito centos e dois. Declara-se que a quan-
tia acima he pertencente á Irmandade de N. S. da
Assunção, de S. Pedro ao Vinhais, e S. Felijos Neri-
do Socorro dos Clérigos Pobres da Cidade do Porto, com
ovencimento de onze de Marco de mil oito centos e hum.
Lisboa dia at supra. Com huma Rubrica Joaq.
da Costa e Silva, Henrique Pedro da Costa, Lancada
a folhas quinze, Souza. Assentada a favor da Ir-

da Irmãdade de N. S^{ra}. da Assumpção, de S. Pedro,
e S. Felijpe Neri dos Clerigos, Pobres da Cidade do Porto,
a folhas diversitas quarenta e seis do Livro setimo. Lis-
boa vinte e nove de Julho de mil oito centos e trés. Car-
neiro. Pago ate ofir de mil oito centos e onze Carneiros.

Outra Apostice

Sugar dos Sellos. Apostice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de
N^o mil oito centos e dois. Número quatorze mil cunto qua-
14.141 rentas humadas. — . — . — . — .

Alavendo sua Altera Real, determinado por Decreto de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apostices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não
chegarem para da Monda metalica, possa ser reduzido
a Apostices grandes, pelas quais se constitua Divida
fundada da Fazenda Real, na Conformidade do Decreto
de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa
e seis, e do Alvará de treze de Marco de mil sete centos
noventa e sete, com as hypothecas nulas declaradas, e
que consistem nas Contribuições impostas nos Bens
dos Ecclesiasticos, na Decima das Commendas em
geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que se achão na
Administracão dos Donatários, para ser pagado o Juro
de seis por cento pelo Cofre respectivo. Por tanto no
presente dia se faz Receita ao Thesoureiro Mór do Re-
Capital al Erario de cem mil reis, Capital d'esta Apostice a
1004000 que corresponde o Juro de seis mil reis; a qual sendo
Juro autorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de Sou-
za Coutinho, do Conselho de Estado, Presidente do mes-
mo Real Erario, e nelle Sugras Tinenti Immediato

Immediacto á Real Pessoa do Principe Regente Nosso Senhor, assignada pelo Therouirio Mór, e pelo Escrivão da Mora, e Sellada com o Sello do mesmo Erario, constituirá parte da dívida fundada das Farenda Real, a favor de quem fizer assentamento della, com vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento. Com declaração de que para os caros de cessão, e de distracto, se apresentará este mesmo Título, não tendo tirado Sadrão, sem que proponha valer copia' delle, pois no caso de perda, se passará outro com salva a favor de quem mostrar assentamento em seu nome. Dado em Lisboa aos dez de Setembro de mil oito centos e dois. Declara-se que a quantia acima hi pertencente à Irmandade de N. S. da Assumpção, S. Pedro ao Vincula, e S. Filipe Neri do Socorro dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, como vencimento de onze de Março de mil oito centos e hum. Lisboa dia ut supra. " Com huma Rubrica" Joaquim da Costa e Silva e Henrique Pedor da Costa" Lascada a folhas quinze" Souzado Assentada a favor da Irmandade de N. S. da Assumpção, de S. Pedro, e S. Filipe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas duzentas quarenta e seis do Livro setimo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e treze" Carnuero" Pago ate' oficio de mil oito centos e onze" Carnuero. — — —

Outra Apolice.

Lugar dos Sellos. Apolice de Fundos empréstados ao Real Erario de Lisboa. Anno de mil oito centos e dois. Número quatorze mil cento N^o quarenta e dois. — — — .. — — — . 14:142

Ita-

Havendo Sua Alteza Real determinado por Decreto de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que as Apostolices pequenas ou Papel Moeda, em quanto não chegar ao parda Moeda metálica, possa ser redizada a Apostolice grandes, pelas quais se constitua Divida fundada da Fazenda Real, na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro, de mil sete centos noventa e seis, e do Alvará de treze de Marco de mil sete centos noventa e sete, com as hypothecas nello declaradas, e que consistem nas Contribuições impostas nos Bens dos Ecclesiásticos, na Decima das Commendas em geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que se achão na Administração dos Donatários, para ser pago o Juro de seis por cento pelo Cofre respectivo. Portanto no presente dia se faz Recita ao Thronouruoso Mór do Real Capital Erario de Com mil reis, Capital d'esta Apostolice, a qual se oportuno corresponde o Juro de seis mil reis; a qual sendo autorizado com a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Conselho de Estado, Presidente do mesmo Real Erario, e nesse lugar Tenente Immediato à Real Pópula do Principe Regente Nossa Senhor, assinada pelo Thronouruoso Mór, e pelo Escrivão da Mora, e sellada com o Sello do mesmo Erario, constituirá parte da divida fundada da Fazenda Real, a favor de quem fizer assentamento della, com o cumulo de Juro do dia do mesmo assentamento: com declaração de que para os casos de cessão, e de distracto, se apresentará este mesmo Título, não tendo tirado Padrão, sem que possa valer cópia delle, pois no caso de perda, se passará outro com salvo a favor de quem mostrar assentamento em seu nome. Dado em Lisboa aos dez de Setembro de mil oito centos e dois. Declara-se que a quantia acima he pertencen-

pertenente á Irmandade de N. Sra da Assumpção
S. Pedros ao Vinculo, e S. Felijue Neri do Socorro dos
Clerigos Pobres da Cidade do Porto, com o vencimento
de onze de Março de mil oito centos e hum. Lisboa dia
at supra. " Com huma Rubrica, Joaquim da Costa
e Silva, Henrique Pedros da Costa. Lancada a folhas
quinze. Souzao. Assentada a favor da Irmandade
de N. Sra da Assumpção, de S. Pedro, e S. Felijue
Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas
duzentas quarenta e seis do Livro setimo. Lisboa vni-
te e nove de Julho de mil oito centos e traz. Carmeiro.
Pago ate o fim de mil oito centos e onze. Carmeiro //

Outra Apostice.

Lugar dos Sellos, Apostice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de
mil oito centos e dois. Número dezenas mil tresen- N.
tos sessenta e tres. — 16:363

Havendo sua Alteza Real, determinado por Decre-
to de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum
que as Apostices pequenas, ou Papel Moeda, em quan-
tia não chegar ao par da Moeda metalica, proça ser re-
duzido a Apostices grandes, pelas quais se constitua
Divida fundada da Fazenda Real, na conformida-
de do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete
centos noventa e seis, e do Alvará de traze de Março
de mil sete centos noventa e sete, com as hypothecas
nellas declaradas, e que consistem nas Contribuições
impostas nos Bens dos Ecclesiasticos, na Décima
das Commendas em geral, e no quinto dos Bens da Coroa,
que se achão na Administração dos Domatários, pa-

para ser pago o Juro de seis por cento pelo Cofre respec-
tivo. Portanto no presente dia se fez Recita ao Throno
Capital nro. Mó do Real Erario de cem mil reis, Capital des-
se porodo ta Apostolica, a que corresponde o Juro de seis mil reis;
Juro a qual sendo autorizada com a Rubrica de Dom
Rodrigo de Souza Coutinho do Concelho de Estado, Pre-
sidente do mesmo Real Erario e nelle Lugar Tenen-
te, Immediato a Real Pessoa do Principe Regente
N. S. assinada pelo Thronureiro Mó, e pelo Escri-
vão da Mesa, e sellada como Sello do mesmo Erario,
constituirá parte da Divida fundada da Fazenda Real,
a favor de quem fizer assentamento della, com venci-
mento de Juro do dia do mesmo assentamento com
declaracão de que para os casos de cessão, e de distracto,
se apresentará este mesmo Título, não tendo tirado
Padrão, sem que possa valer copia delle, poiso no caso
de perda, se passará outro com Salva, a favor de quem
mortar assentamento em seu nome Dado em Lis-
boa aos vinte e seis de Novembro de mil oito centos e
dois. Declarase que a quantia acima se pertencente
à Irmandade de N. Sra. da Assumpção de S. Pedro,
e S. Filipe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto,
como vincimento de trinta de Setembro proximo pas-
sado. Lisboa dia ut supra d. Com huma Rubrica.
Joaquim da Costa e Silva. Ignacio Antonio Ribeiro.
Lancada a folhas dezenove Souzas. Assentada
a favor da Irmandade de N. Sra. da Assumpção de
S. Pedro, e S. Filipe Neri dos Clerigos Pobres da Ci-
dade do Porto, a folhas trezentas e quinze do Livro os-
tavo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito cen-
tos e trés. Carmeiro. Pago ate o fim de mil oito cen-
tos e oito. Carmeiro.

Cu-

Quatra Apolice

do dia do mesmo assentamento: com declaracão
de que para os caros de cessão, e de distracto, se apre-
sentara este numero. Titulo, não tendo tirado Padrão,
sem que possa valer cópia delle, pois no caso de per-
da, se passara outro com salva a favor de quem mos-
trar assentamento em seu nome. Dado em Lisboa
aos vinte e seis de Novembro de mil oito centos e dois.
Declara-se que a quantia acima se pertencente á
Irmandade de N. Sra da Assunção, de S. Pedro,
e S. Felippe Neri, dos Clerigos Pobres da Cidade do
Porto, como vencimento de trinta de Setembro proximo
passado. Lisboa dia ut supra. Com huma Rubri-
ca, Joaquim da Costa e Silva. Ignacio Antônio Ri-
buro. Lascada a folhas dezenove. Souzao. Apunta-
da a favor da Irmandade de N. Sra da Assunção, de
S. Pedro, e S. Felippe Neri, dos Clerigos Pobres da Ci-
dade do Porto, a folhas trezentas e quinze do Livro
vitavo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito cen-
tos e dois. Carnaval. Pago o Juro ate o fim de mil
oito centos e oito. Carnaval. ~~~~~

Outra Apostice.

Sugar dos Settos. Apostice de Seiscentos
emprestados ao Real Grario de Lisboa. Anno demil
Nº oito centos e dois. Número dezenove mil trezentos e seuen-
16:365 ta e cinco. ~~~~~

Flavendo Sua Alteza Real determinado por Decre-
to de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum,
que as Apostices pequenas, ou Papel Moeda, em quan-
to não chegar as par da Moeda metalica, possa ser
riduzido a Apostices grandes, pelas quais se consti-

se constitua Dívida fundada da Fazenda Real,
na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outu-
bro de mil sete centos noventa e seis, e do Alvará de
treze de Março de mil sete centos noventa e sete, com
as hypothecas nello declaradas, que consistem nas
Contribuições importas nos Bens dos Ecclesiásticos,
na Decima das Commendas em geral, e no quinto
dos Bens da Coroa, que se achão na Administração
dos Donatários, para ser pago o Juro de seis por cen-
to pelo Cofre respectivo. Por tanto no presente dia se
faz Recita ao Thesourero Mór do Real Erário de
cunhais reis, Capital d'esta Afadice, a que correspon- Capital
do Juro de seis mil reis; a qual sendo autorizada 100,000
com a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, Juro
do Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real Erário 6,000
Erário, e nelle Lugar Temente Immediato á Real
Pepoa do Príncipe Regente Nossa Senhor, assigna-
da pelo Thesourero Mór, e pelo Escrivão da Mera,
e sellada como Sello do mesmo Erário, constituirá
parte da dívida fundada da Fazenda Real, a favor
de quem fizer assentamento della, convencimento
de Juro do dia do mesmo assentamento: com decla-
ração de que para os casos de cessão, e de distracto,
se apresentará este mesmo Título, não tendo tira-
do Padrão, sem que possa valer cópia d'ille, pois
no caso de perda se passará outro como salva-afa-
vor de quem mostrar assentamento em seu nome.
Dado em Lisboa aos vinte e seis de Novembro de
mil oito centos e dois. Declarase que a quantia
acima se pertencente á Irmandade de N. S. da
Assumpção, de S. Pedro, e S. Felippe Neri dos Cle-
riços Pobres da Cidade do Porto. Lisboa dia ut
supra, e com o vencimento de trinta de Setembro

proximo passado. Dia ut supra. Com huma Pu-
brica, Joaquim da Costa e Silva, Ignacio Antonio
Ribeiro, Sancada a folhas dezenove. Soura, Apun-
tada a favor da Irmandade de N. Sra. da Apunicação, de
S. Pedro, e S. Felijue Mori, dos Clerigos Pobres da Cidade
do Porto, a folhas trezentas e quinze do Livro oitavo.

Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e traz.
Carneiro Pago o Juro ate o fim de mil oito centos e
onze. Carneiro.

Outra Apolice.

Nº Lugar dos Sellos, Apolice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de
mil oito centos e dois. Número dezenove mil trun-
tas sessenta e seis.

Alavendo Sua Alteza Real determinado pro D.-
creto de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum,
que as Apolices pequenas, ou Papel Moeda em qua-
nto não chegar ao par da Moeda metalica, possa ser
redurida a Apolices grandes, pelas quais se consti-
tua a Divida fundada da Fazenda Real, na Confor-
midade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil
sete centos noventa e seis, e do Alvara de traze de
Marco de mil sete centos noventa e sete, com as hy-
poticas nello declaradas, e que consistem nas Con-
tribuicoes impostas nos Bens dos Ecclesiasticos,
na Decima das Commendas em geral, e no qui-
to dos Bens da Coroa que se achao na Administra-
ção dos Donatarios para ser pago o Juro de seis
porcento pelo Cofre respectivo. Postanto no pre-
zente dia se fizer Receita ao Thesoureiro Mór do

do Real Erario de cem mil reis, Capital desta Apo- Capital
lice, a que corresponde o Juro de seis mil reis; a qual sozinho
sendo autorizado com a Rubrica de Dom Rodri- Juro
go de Souza Coutinho, do Concelho de Estado, Presidente 64000
do mesmo Real Erario, e nesse Lugar Tenente Im-
mediato à Real Pessoa do Principe Regente Noso-
Senhor, assignada pelo Theronreiro Alor, e pelo Es-
crivao da Mora, e sellada como Sello do mesmo Era-
rio, constituirá parte da Dívida fundada da Fa-
zenda Real, a favor de quem fizer Afastamento
della, com vencimento de Juro do dia do mesmo as-
sentamento: com declaracão de que para os caros
de Cessão, e de distracto se apresentará este mesmo
Título, não tendo tirado Padrão, sun que possa
valer copia delle, poiso no caso de perda, se passará
outro com salva, a favor de quem mostras assenta-
mento em seu nome. Dado em Lisboa aos vinte
e seis de Novembro de mil oito centos e dois. Declara-
se que a quantia acima he pertencente à Irmandade
de de N. S. da Assunçao de S. Pedro e S. Felijpe
Viri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto com o ven-
cimento de trinta de Setembro do corrente anno. Lis-
boa dia ut supra. Com huma Rubrica, Joaquim
da Costa e Silva, Ignacio Antônio Ribeiro, Lan-
çada a folhas dezenove, Souza, Assentada a favor
da Irmandade de Nossa S. da Assunçao, de S. Pe-
dro, e S. Felijpe Viri, dos Clerigos Pobres da Cidade
do Porto, a folhas trezentas e dezessete do Livro oitavo.
Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e trés.
Carneiro. Pago o Juro ate o dia de mil oito centos
e onze Carneiro. — — — — —

Outra Apolice.

Lx-

Nº Lugar dos Sellos, Apólice de Fundos
emprutados ao Real Erário de Lisboa, Anno de
mil oito centos e dois. Número dezessete mil trezentos
16:367 sessenta e sete.

Havendo Sua Alteza Real determinado por Decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum,
que as Apólices pequenas, ou Papel Moeda em quanto
não chegar ao prazo da Moeda metálica, possa ser redu-
zido a Apólices grandes, pelas quais se constitua
Divida fundada da Fazenda Real, na Conformida-
de do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete
centos noventa e seis, e do Alvará de treze de Marco
de mil sete centos noventa e sete, com as hypothecas
nulas declaradas, e que consistem nas Contribuições
impostas nos Bens dos Ecclesiásticos, na Décima
das Commendas em geral, e no quinto dos Bens da
Coroa que se acham na Administração dos Donata-
rios, para ser pago o Juro de seis por cento pelo Co-
fre respectivo. Portanto no presente dia se fiz Pe-
Capital ceita ao Thesouruiro Mór do Real Erário de cem
100.000 mil reis, Capital desta Apólice, a qual corresponde
Juro e Juro de seis mil reis; a qual sendo autorizada
64000 com a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Conti-
nho, do Conselho de Estado, Presidente do mesmo
Real Erário, em elle Lugar Tumulte Immediacto
a Real Pópula do Príncipe Regente Noso Senhor,
assignada pelo Thesouruiro Mór, e pelo Escrivão
da Mera, e sellada como Sello do mesmo Erário
constituirá parte da divida fundada da Fazen-
da Real, a favor de quem feira assentamento della,
com vencimento de Juro do dia do mesmo assen-
tamento, com declaração de que para os caros de

de cerrão, e de distracto se apresentará este menu
Título, não tendo tido tuiado. Tadrão, sive que propria valor
copia delle, pois no caso de puxa se passara outro
com salva afavor de quem mostrar assentamento
em seu nome. Dado em Lisboa aos vinte e seis de
Novembro de mil oito centos e dois. Declarase que
a quantia acima he pertencente à Irmandade de
N. Sra da Apunicação, de S. Pedro e S. Felippe Neri
dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, como o vinci-
mento de trinta de Setembro proximo passado.

Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica, Joa-
quim da Costa e Silva, Ignacio Antônio Ribeiro.
Sancada as folhas dezenove. Sourado. Apurada
afavor da Irmandade de N. Sra da Apunicação
S. Pedro e S. Felippe Neri dos Clerigos Pobres da
Cidade do Porto, as folhas trezentas e dezenas do
Livro octavo. Lisboa vinte e nove de Julho de
mil oito centos e trés. Carmeiro. Fago o Juro ate
ao fim de mil oito centos e onze. Carmeiro. —

Outra Apostice.

Sugar dos Selloz. Apostice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de
mil oito centos e dois. Número dezenas mil treze No.
centos sessenta e oito. — . 16:368

Havendo Sua Altura Real determinado por
Decreto de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos
e hum, que as Apostices pequenas, ou Papel Moeda,
en quanto não chegar ao par da Moeda metalica,
propõa ser reduzido a Apostices grandes, pelas quais
se constituirá Divida fundada da Fazenda Real

na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil setecentos noventa e seis, e do Alvará de treze de Março de mil setecentos noventa e sete, com as hypothicas nello declaradas, e que consistem nas Contribuições impostas nos Bens dos Ecclesiásticos, na Décima das Comunidades em geral, em quanto aos Bens da Coroa, que se achão na Administração dos Donatários, para ser pagado o juro de seis por cento pelo Cofre respectivo. Portanto no presente dia se fizer Receita ao Thesoureiro Mór do Real Erário de Cem mil reis, Capital desta Apólice, a qual corresponde o Juro de seis mil reis, a qual sendo autorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de Sousa Coutinho, do Conselho de Estado, Presidente do mesmo Real Erário, em elle Lugar Tenuente Immediato a Real Peça do Principe Regente Nôstro Senhor, assignada pelo Thesoureiro Mór, e pelo Escrivão da Meza, e sellada como Sello do mesmo Erário, constituirá parte da Divida fundada da Farinha Real, a favor de quem fizer assentamento d'ella, com vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento: com declaração de que para o caçador de Cessão, e de distracto, se apresentará este mesmo Título, não tendo tirado Padrão, sem que possa valer cópia d'ele, poiso no Caso de perda, se passará outro com salva a favor de quem mostrares sentimento em seu nome. Dado em Lisboa aos vinte e seis de Novembro de mil oito centos e obris. Declara-se que a quantia acima h[ab]e[re] pertencente à Irmandade de N. Sra da Assumpção de S. Pedro, e S. Felijpe Neri, dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, como o vencimento de trinta de Setembro passado. Lisboa dia ut supra. Com huma

Com huma Rubricade Joaquim da Costa e Silva.
Ignacio Antonio Rebeiro. Lancada a folhas de-
zenove, Louzao. Apresentada a favor da Comandade
de N. S. da Apunica, de S. Pedro e S. Felippe
Nordestos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas
trezentas e dezessuis do Livro oitavo. Lisboa vinte
e nove de Julho de mil oito centos e traz. Carnuio.
Pago ate o fim de mil oito centos e onze. Carnuio.

Cutra Apolice.

Sugar dos Selloes. Apolice de Fundo
emprestados ao Real Erario de Lisboa Anno de mil
oitos centos e dois. Número dezessuis mil trezentos sei-
xenta e nove. — . — . — . 16:369

Flavendo Sua Alteza Real determinado por Decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apolicies pequenas, ou Papel Moeda, em quanto
não chegar ao par da Moeda metalica, possa ser re-
duzido a Apolicies grandes, pelas quais se constitua
Divida fundada da Fazenda Real, na conformida-
de do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete
centos noventa e seis, e do Alvara' de treze de Março de
mil sete centos noventa e sete, com as hypothecas nel-
les declaradas, e que consistem nas Contribuicoes im-
postas nos Bens dos Ecclesiasticos, na Decima das
Commundas un general, e no quinto dos Bens da Coroa,
que se achao na Administracao dos Donatarios,
para ser pago o Juro de seis por cento pelo Cofre
respectivo. Portanto no presente dia se fez Re- Capital
cita ao Thesouruero Mlois do Real Erario de cum 1004000
mil reis Capital desta Apolice, aque corresponde Juro
64000

2 Furo de suimil reis; a qual sendo autorizada
com a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho
do Concelho de Estado, Presidente do mesmo Real
Erario, e nelle Sagar Tenente. Immediacto á Real
Pepoa do Principe Regente Nopo Senhor, assig-
nada pelo Thesourero Mór, e pelo Escrivão da Mera,
e sellada com o Sello do mesmo Erario, constituirá
parte da divida fundada da Farenda Real, a favor
de quem fizer assentamento della, com vencimen-
to de Juro do dia do mesmo assentamento: com
declaracão de que para os caros de cessaçāo, e de distra-
cto, se apresentará este mesmo Título, não tendo ti-
rado Gadrão, sem que possa valer copia delle, pois
no caro de perda, se passará outro com salva, a favor
de quem mostrar assentamento em seu nome. Da-
do em Lisboa aos vinte e seis de Novembro de mil
oitos centos e dois. Declarase que a quantia acima
se pertencente a Irmandade de N. Sra da Asump-
ção, de S. Pedro e S. Felippe Neri dos Clerigos Pobres
da Cidade do Porto, com o vencimento de trinta de
Setembros proximo passado. Lisboa dia ut supra.
Com huma Rubrica Joaquino da Costa e Silva
Ignacio Antonio Ribeiro. Lancada a folhas dezenove
Sousas Apurada a favor da Irmandade de N. Sra
da Asumpção, de S. Pedro e S. Felippe Neri, dos Clerigos
Pobres da Cidade do Porto, a folhas trezentas e dezenove
do Livro oitavo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil
oitos centos e tres. Carnuoso. Pago ate o fim de mil
oitos centos e oito Carnuoso. — — —

Outra Apolice.

Sagar dos Sellos. Apolice de Fundos
empror-

emprestadas ao Real Erario de Lisboa. Atual de
mil oito centos e dois. Número de sessenta mil trezentos Af.
e setenta. 16370

Stavendo Sua Alteza Real determinado por Decri-
to de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos hum,
que as Apostolices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto
não chegaram para da Moeda metalica grossa ser re-
duzida a Apostolices grandes, pelas quais se constitua
Divida Fundada da Farenda Real, na Conformidade
do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete cen-
tos noventa e seis, e do Alvará de treze de Março de mil
sete centos noventa e sete, com as hypothecas nello
declaradas, e que consistem nas Contribuições impor-
tas nos Bens dos Ecclesiásticos, na Decima das
Comunidades em geral, e no quinto dos Bens da Coroa,
que se achão na Administracão dos Donatários,
para sur pago o Juro de seis por cento pelo Cofre
respectivo. Por tanto no presente dia se for Recui-
ta ao Thesouruiss Mös do Real Erario de cem mil Capital
reis, Capital desta Apostolice, a que corresponde o Juro de 600000
de seis mil reis; a qual sendo autorizada com a Ru-
brica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Conselho
do Estado, Presidente do mesmo Real Erario,
e nesse Lugar Tenente, Immediato à Real Per-
soa do Principe Regente Nôsso Senhor, assignada
pelo Thesouruiss Mös e pelo Escrivão da Mera, e sel-
lada como Sello do mesmo Erario, constituirá par-
te da divida fundada da Farenda Real, a favor de
quem fizér assentamento della, com vincimento
de Juro do dia do mesmo assentamento. Com decla-
ração de que para os casos de cessação, e de distracto, se
apresentara este mesmo Título, não tendo tirado

Padrão, sem que profa valer cópia delle, pôrás no caro
de perda, se passara outro com salva, a favor de quem
mostrar assentamento em seu nome. Dado em
Lisboa aos vinte e seis de Novembro de mil oito centos
e dois. Declarase que a quantia acima h[ab]e perten-
cente á Irmandade de N. Sra da Assumpção, de
S. Pedro, e S. Felijpe Neri dos Clerigos Pobres da
Cidade do Porto; como o vencimento de trinta e setem-
tos próximos passado. Lisboa dia ut supra. Com
huma Rubrica, Joaquim da Costa e Silva. Ignacio
Antonio Ribeiro. Lancada a folhas denove Sou-
zas. Assentada a favor da Irmandade de N. Sra
da Assumpção, de S. Pedro, e S. Felijpe Neri dos
Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas trezentas
e dezesseis do Livro oitavo. Lisboa vinte e nove de
Julho de mil oito centos e trés. Carnuço. Pagoati-
fui de mil oito centos e ouros. Carnuço. —

IRMANDADE

Outra Apólice.

Nº Sugardos Sellos, Apólices de Fundos
imprestados ao Real Erario de Lisbra. Anno de
mil oito centos e dois. Número de sesses mil tre-
scentos e setenta e hum. —

Flavendo Sua Alteza Real determinado por Dec-
reto de vinte e trés de Janeiro de mil oito centos e
hum, que as Apólices pequenas, ou Papel Moeda,
enquanto não chegar ao par da Moeda metálica,
profa ser reduzido a Apólices grandes, pelas quais
se constitua Divida fundada da Farinha Real, na
conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro
de mil sete centos noventa e seis, edo Alvará de trés

treze de Março de mil setecentos noventa e sete, com
as hypotheticas nello declaradas e que consistem nas
Contribuicoes impostas nos Bens dos Ecclesiasticos,
na Décima das Commendas em geral, e no quinto dos
Bens da Coroa, que se achão na Administração dos
Donatarios, para ser pago o Juro de seis por cento pe-
lo Cofre respectivo. Portanto no proximo dia se fer-
rá Recita ao Thesoureiro Mór do Real Erário de cum
mil reis, Capital desta Apostolica, a que corresponde o Capital
Juro de seis mil reis; a qual sendo autorizada com 100,000
a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Juro
Conselho de Estado, Presidente do mesmo Real Erá- 64000
rio, e nello lugar Tímulo Immediato a Real Pa-
sso do Principe Regente Noso Senhor, assignada
pelo Thesoureiro Mór, e pelo Escrivão da Mesa, e
sellada como Sello do mesmo Erário, constituirá
parte da Divida fundada da Farenda Real, a favor
de quem fizera assuntamento della, com vencimento
de Juro do dia do mesmo Assuntamento: com deda-
ração de que para os Casos de Cessão, e de distracto, se
apresentará este mesmo Título, não tendo tirado
Padrão, sem que possa valer cópia della, pois no caso
de perda, se passará outro com salva, a favor de quem
mostrar assuntamento em seu nome. Dado em
Lisboa aos vinte e seis de Novembro de mil oito cen-
tos e dois. Declaran que a quantia acima houvera perten-
cente á Irmandade de N. S. da Apunicação, de
S. Pedro, e S. Filipe Neri dos Clerigos Pobres da
Cidade do Porto, como vencimento de trinta de Setem-
bro proximo passado. Lisboa dia ut supra. Com
huma Rubrica Joaquim da Costa e Silva. Ignacio Antonio Ribeiro. Sancada a folhas dezen-
nove, Souza. Apuntada a favor da Irmandade

deu. S. I. da Assumpção, de S. Pedro, e S. Felippe
Neri, dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas
trazentas e dezenove do Livro vitavo. Lisboa vinte
e nove de Julho de mil oito centos e trez. Carnuero.
Pago ate' oficio de mil oito centos e oito Carnuero.

Outra Apolice.

Nº 16:372
Lugar dos Sellos. Apolice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno
de mil oito centos e oito. Número direccis mil tre-
zentos setenta e oito. — . — . — .

Havendo Sua Alteza Real determinado por
Decreto de vinte e três de Janeiro de mil oito centos e
hum, que as Apolicies pequenas, ou Papel Moeda,
en quanto não chegar ao prado Moeda metálica,
profa ser reducida a Apolicies grandes, pelas quais
se constitua Divida fundada da Fazenda Real,
na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro
de mil sete centos noventa e seis, e do Alvara de treze
de Março de mil sete centos noventa e seis, com as
hypothecas nello declaradas, e que consistem nas
Contribuicoes importas nos Bens dos Ecclesiasticos,
na Décima das Commendas em geral, e no quinto
dos Bens da Coroa, que se achão na Administração
dos Donatarios, para ser pago o Juro de seis por
cento pelo Cofre respectivo. Por tanto no presente
dia se fez Recita ao Thesoureiro Mór do Real Era-
rio de Comunhõeis, Capital desta Apolice, aqua
lo 9000 corresponde o Juro de seis mil reis; a qual sueldo au-
Juro thorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de Sou-
za Coutinho, do Conselho de Estado, Presidente do

Presidente do mesmo Real Erario, e nelle Sugar Tencente
Immediacto á Real Pessoa do Principe Regente Noposseunhor,
assignada pelo Thuronius Môr, e pelo Escrivão da Mera, e
sellada com o Sello do mesmo Erario, constituirá parte da
divida fundada da Farenda Real, a favor de quem fizer as-
sentamento della, com vencimento de Juro do dia do mesmo
assentamento: com declaracão de que para os casos de cessaçao,
e de distracto, se apresentara este mesmo Título, não tendo
tirado Padrão, sem que possa valer copia delle, jnois no
caso de perda, se passara outro com salva a favor de quem
mostrar assentamento em suu nome. Dado em Lisboa
ao vinte e seis de Novembro de mil oito centos e dois. De-
clarasi que a quantia acima he pertencente á Irmandade
de N. S. da Assumpção, de S. Pedro, e S. Felijne Neri
dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, com o vencimento
de trinta de Setembro proximo passado. Lisboa dia
ut supra. Com huma Rubrica, Joaquino da Costa
e Silva. Ignacio Antonio Ribeiro. Sancada a folhas
dez e nove Souza. Apurada a favor da Irmandade
de N. S. da Assumpção, de S. Pedro, e S. Felijne Neri, da
Cidade do Porto, a folhas trecentas e dezoito, do Livro oitavo.
Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e traz.
Carneiro. Pago ate o fim de mil oito centos e onze
Carneiro.

Otra Apolice.

Alavendo Sua Alteza Real determinado por Decreto

de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apostolices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não che-
gar ao par da Moeda metalica, propõa ser redurido a Apostoli-
ces grandes, pelas quais se constitua dívida fundada da
Fazenda Real, na conformidade do Decreto de vinte e seis
de Outubro de mil sete centos noventa e seis, e do Alvará
de treze de Março de mil sete centos noventa e sete, com as
hypothecas nello declaradas, e que consistem nas Con-
tribuições missivas nos Bens dos Ecclesiasticos, na De-
cima das Commandas em geral, e no quinto dos Bens da
Coroa, que se achão na Administração dos Donatários, pa-
ra ser pago o Juro de suis por cento pelo Cofre respectivo.

Portanto no presente dia se faz Recita ao Thesoureiro

Capital Mordo Real Erario de cem mil reis, capital d'esta Apo-
stolice, a que corresponde o Juro de suis mil reis; a qual
Juro sendo autorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de
64000 Souza Coutinho, do Conselho de Estado, Presidente de mu-
nho Real Erario, e nello Sugar Temente Immediato
a Real Pessoa do Principe Regente Nosso Senhor, as-
signada pelo Thesoureiro Mori, e pelo Escrivão da Mora,
e sellada como Sello do mesmo Erario, constituirá
parte da dívida fundada da Fazenda Real, a favor
de quem fizer assentamento della, com vencimento de
Juro do dia do mesmo assentamento: com declaracão
de que para os casos de cessão, e de distração, se aproven-
tará este mesmo Título, não tendo tirado Padrão, sem
que possa valer cópia d'elle, pois no caro de perda, se par-
sara outro com salva, a favor de quem mostrar assenta-
mento em seu nome. Dado em Lisboa aos vinte e seis
de Novembro de mil oito centos e dois. Declarase que a quan-
tia acima he pertencente à Irmandade de N. Sra da
Assumpção, de S. Pedro, e S. Filipe Neri dos Clerigos
Pobres da Cidade do Porto, como vencimento de trinta

de trinta de Setembro proximo passado. Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica Joaquim da Costa e Silva, Ignacio Antonio Ribeiro. Lancada a folhas dezenove. Sobre Assentada a favor da Irmandade de N. S. da Assumpção de S. Pedro, S. Felipe. Vizinhos dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas trezentas e dezoito do Livro octavo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e traz o Carnuio. Pago ate o fim de mil oito centos e oito. Carnuio. — . — . — .

Outra Apolice.

Lugar dos Sellos. Apolice de Fundos emprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de mil oito centos e oito. Número dezenove mil trezentos N.º setenta e quatro. 16374

Havendo Sua Alteza Real determinado por Decreto de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que as Apolices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não chegarao par da Moeda metalica, possa ser reduzido as Apolices grandes, pelas quais se constitua Divida fundada da Fazenda Real, na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos e noventa e seis, e do Alvará de treze de Março de mil sete centos e noventa e sete, com as hypothecas nelles declaradas, e que consistem nas Contribuições impostas nos Bens dos Ecclesiasticos, na Decima das Commundas em geral, e no quinto todos Bens da Coroa, que se achão na Administracão dos Donatarios, para ser pago o Juro de seis por cento pelo Coffre respectivo. Portanto no presente dia se Capital ser Receita ao Tesoureiro Mórdi Real Erario decim 100,000 mil reis Capital desta Apolice, a que corresponde o Juro Juro 6,000

de seis mil reis; a qual sendo autorizada com a Rubrica
de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Concelho de Es-
tado, Presidente do mesmo Real Erario, e nesse Lugar
Tenente Immediato a Real Pessoa do Principe Regu-
te Nossa Senhor, assignada pelo Thesoureiro Mór,
pelo Escrivão da Mera, e sellada como Sello do mesmo
Erario, constituirá parte da dívida fundada da Fazen-
da Real, a favor de quem fizer assentamento della, com
vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento: com
declaracão de que para os caros de cessão, e de distracto,
se apresentará este mesmo Título, não tendo tirado
Padrão, sun que possa valer cópia della, poiso no caso de
perda, se passará outro com salva, a favor de quem mos-
tar assentamento com seu nome. Dado em Lisboa aos
vinte e seis de Novembro de mil oito centos e dois. Declara-
se que a quantia acima houver pertencente à Irmandade
de Nossa Sra. da Apunicação, de S. Pedro, e S. Filipe
Neri, dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, como venci-
mento de trinta de Setembro proprio passado. Lisboa
dia ut supra. Com huma Rubrica Joaquim da Co-
sta e Silva, Ignacio Antônio Ribeiro. Lancadas as fo-
lhas dezenove de Souza. Assentada a favor da Irman-
dade de N. Sra. da Apunicação de S. Pedro, e S. Filipe
Neri, dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folha tra-
zentas dezoito, do Livro oitavo. Lisboa vinte e nove de
Julho de mil oito centos e treze. Carneiro. Pago ate o
final de mil oito centos e onze. Carneiro.

Outra Apostice.

Nº Lugar dos Sellos. Apostice de Fundos
empréstados ao Real Erario de Lisboa, Anno de mil
16375 oito centos e dois. Número dezenove mil trescentos setenta

Flavendo Sua Alteza Real determinado por Decreto de vinte e traz de Janeiro de mil oito centos e hum, que as Apostolicias pequenas, ou papel Moeda, em quanto não chegar ao parda Moeda metálica, possa ser reduzido a Apostolicias grandes, pelas quais se constitua Divida fundada da Fazenda Real na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e seis, e do Alvará de traze de Marco de mil sete centos noventa e sete, com as hypothecas nelles declaradas, e que consistem nas Contribuições importas nos Bens dos Ecclesiásticos, na Decima das Commundas em geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que se achão na Administração dos Donatários, para ser pago o Juro de seis por cento pelo Cofre respectivo.

Portanto no presente dia se faz Receita ao Thoroouiro Mō do Real Erario, de cem mil reis, Capital desta Capital Apostolica, a que corresponde o Juro de seis mil reis; a qual 1000000 sendo autorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Conselho de Estado, Presidente do 64000 mesmo Real Erario, e nesse Lugar Tenente Immediato à Real Pessoa do Principe Regente Noso Senhor, assignada pelo Thoroouiro Mō, e pelo Escrivão da Hera, sellada com o Sello do mesmo Erario constituirá Parte da divida fundada da Fazenda Real, a favor de quem fizer assentamento della, com vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento: com declaração de que para os casos de cessão, e de distracto, se apresentará este mesmo Título, não tendo tirado Padrão, em que possa valer cópia delle, pois no caso de perda se passará outro com salva a favor de quem mantrar assentamento em seu nome. Dado em Lisboa aos vinte e seis de Novembro de mil oito centos e dois.

Declarase que a quantia acima se pertencente à Irmandade de N. Sra da Assumpção, de S. Pedro, e S. Felijpe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, como vencimento de trinta de Setembro do proprio passado. Libra dia isto supra. Com huma Rubrica Joaquim da Costa e Silva, Ignacio Antônio Riburro Lancada as folhas desse novo Livo Assentada a favor da Irmandade de N. Sra da Assumpção, de S. Pedro, e S. Felijpe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, as folhas trezentas e desse novo Livo vitavo. Libra vinte e nove de Julho de mil oito centos e três Carnaval. Pago ate o final de mil oito centos e três Carnaval.

Outra Apostolice

Nº 16:376 Sugardos Sellos Apostolice de Fundos emprestados ao Real Erario de Lisboa. Atual de mil oito centos e dois. Numeros desseis mil trezentos setenta e seis.

Alvardo Sua Alteza Real determinado por Decreto de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que as Apostolices pequenas ou Papel Moeda, em quanto não chegar ao par da Moeda metalica, possa ser reduzido a Apostolices grandes pelas quais se constitua Divida fundada da Farinha Real, na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e seis, e do Alvara de trinta de Marco de mil sete centos noventa e seis com as hypothecas nelles declaradas, e que consistem nas Contribuicoes impostas nos Bens dos Ecclesiasticos na Decima das Commendas em geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que se achão na Administracão dos Donatarios, para ser pago

pagoo juro de seis por cento pelo Oficio respectivo. Por tanto no presente dia se fera Recita ao Thesouruiro Mór do Real Erario decim mil reis Capital desta Apostolica Capital a que corresponde o Juro de seis mil reis; a qual sendo 100000 autorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Conselho de Estado, Presidente do mesmo Real Erario, e nesse Lugar Tenente Immediato a Real Pessoa do Princepe Regente Nosso Senhor, assignada pelo Thesouruiro Mór, e pelo Escrivão da Mera, e Sellada como Sello do mesmo Erario Constituirá parte da dívida fundada da Fazenda Real, a favor de quem fizer assentamento della, com vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento: com declaracão de que para os casos de cessão, e de distinta se apresentará este mesmo Título, não tendo tirado Padrão, sem que possa valer copia' delle, proximo caso de perda se passará outro com salvada favor de quem mostrar assentamento em seu nome. Dado em Lisboa aos vinte e sis de Novembro de mil oito centos e dois. Declarase que a quantia acima he pertencente à Irmandade de N. Sra da Assumpção, de S. Pedro, e S. Felijpe Neri dos Clerigos pobres da Cidade do Porto, como vencimento de trinta de Setembro proximo passado Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica Joaquim da Costa e Silva, Ignacio Antônio Ribeiro, Lancada as folhas dezenove Sozinha, Assentada a favor da Irmandade de N. Sra da Assumpção, de S. Pedro, e S. Felijpe Neri dos Clerigos pobres da Cidade do Porto, a folhas trezentas e dezenove do Livro oitavo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e trés Carnaval. Pago ate o fim de mil oito centos e onze Carnaval.

Outra Apostolice

Liu-

Nº
Lugar dos Selleos a Apolice de Fundos
enprestados ao Real Erario de Lisboa. Anno de mil
oitocentos e dois. Número dezenove mil trezentos setenta
16:377 e sete.

Havendo sua Altera Real determinado por Decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum que
as Apolicies pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não
chegarem para a Moeda metalica, possa ser reduzido a
Apolices grandes, pelas quais se constitua Divida
fundada da Farenda Real, na conformidade do De-
creto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos no-
venta e seis, e do Alvara de treze de Marco de mil sete
centos noventa e sete, com as hypothecas nelles declara-
das, que consistem nas Contribuicoes importas nos
Bens dos Ecclesiasticos, na Decuria das Comunidades
em geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que se achao
na Administracao dos Donatarios, para ser pago
o Juro de sis por cento pelo Cofre respectivo. Portan-
to no presente dia se faz Recita ao Thesoureiro Mór
Capital do Real Erario de cinqmil reis, Capital d'esta Apolice,
1004000 e que corresponde Juro de sis mil reis, a qual sendo
Juro autorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de Sou-
za Coutinho, do Conselho de Estado Presidente do mu-
nho Real Erario, e mille Lugar Timento Immediato
a Real Repaço do Principe Regente Noso Senhor, as-
signada pelo Thesoureiro Mór, e pelo Escrivão da Mera,
e sellada com o Sello do mesmo Erario, constituirá
parte da divida fundada da Farenda Real, a favor
de quem fizer assentamento della, com vencimento
de Juro do dia do mesmo assentamento: com decla-
ração de que para os casos decessão, e de distracto se
apresentara este mesmo Título, não tendo tirado.

tirado Padrão, sem que possa valer cópia delle, pois nocaço de jarda se passará outro com salva, a favor de quem mostras assentamento em seu nome. Dado em Lisboa aos vinte e seis de Novembro de mil oito centos e dois. Declara-se que a quantia acima he pertencente á Irmandade de N. Sra da Assumpção, de S. Pedro, e S. Felippe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, como vencimentos de trinta de Setembro do corrente anno. Lisboa dia ut supra. " Com huma Rubrica Joaquim da Costa e Silva Ignacio Antonio Ribeiro. Lancada afolhas dezenove. Fezendo Assentada a favor da Irmandade de Nossa Sra da Assumpção, de S. Pedro, e S. Felippe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto a folhas trecentas e dezenove do Livro oitavo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito centos e traz. Carmeiro. Pago ate o final de mil oito centos e onze. Carmeiro.

Outra Apostice:

Lugar dos Sellos. Apostice de Fundos empréstados ao Real Erário de Lisboa. Anno de mil oito centos e dois. Número de sessenta mil traços. No. 16.378

Havendo Sua Alteza Real determinado por Decreto de vinte e traz de Janeiro de mil oito centos e hum que as Apostices pequenas ou Papel Mordaçá, em quanta não chegar ao prazo da Moeda metálica, possa ser reduzido a Apostices grandes, pelas quais se constitua Divida fundada da Fazenda Real, na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e seis, e do Alvará de treze de Março de mil sete centos noventa e sete, com as hypothecas nesses

declaradas, que consistem nas Contribuições impostas nos Bens dos Ecclesiásticos, na Decima das Comunidades ungeral, e no quinto dos Bens da Coroa que se acham na Administração dos Donatários, para ser pago o Juro de seis mil reis pelo Cofre respeutivo. Por tanto no presente dia se fez Receta ao Thesouruoso Mº Capital do Real Erário decem mil reis, Capital desta Apolice, 1000000 aquela corresponde o Juro de seis mil reis; a qual sendo Juro autorizada com a Rubrica de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Conselho de Estado, Presidente do mesmo Real Erário, e nello Lugar Tenente Immediato á Real Pessoa do Príncipe Regente Nossa Senhor, assignada pelo Thesouruoso Mº, e pelo Escrivão da Mesa, e sellada com o Sello do mesmo Erário constituirá parte da dívida fundada da Fazenda Real, a favor de quem fizer assentamento della, com vencimento de Juro do dia do mesmo assentamento. Com declaração de que para os casos decessão, e de destaque, se apresentará este mesmo Título, não tendo tirado Padrão sem que possa valer cópia delle, pois no caso de perda se passará outro com salva a favor de quem mostrar assentamento em seu nome. Dado em Lisboa aos vinte e seis de Novembro de mil oito centos e dois. Declarase que aquantia acima houver pertencente á Irmandade de N. Sra. da Apresentação, de S. Pedro, e S. Felippe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, como o vencimento de trinta de Setembro proximo passado. Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica Joaquim da Costa e Silva, Ignacio Antônio Ribeiro. Lancada a folhas dezenove, Souza. Assinada a favor da Irmandade de N. Sra. da Apresentação, de S. Pedro, e S. Felippe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, a folhas trezentas e vinte do

do Livro octavo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil
oitocentos e treze Carnaval. Pago ate o fim de mil oito
centos e onze Carnaval.

Outra Apolice.

Flavendo Sua Alteza Real determinando por Decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apostolices pequenas ou Papel Moeda, em quanto não
chegarem para da Moeda metalica, possa ser reduzido
a Apostolices grandes, pelas quais se constitua Divida
fundada da Farinha Real, na conformidade do De-
creto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noven-
ta e seis, e do Alvara de treze de Marco de mil sete cen-
tos noventa e seis, com as hypothecas nello declaradas,
e que consistem nas Contribuicoes impostas nos Bens
dos Ecclesiasticos, na Decima das Commendas em
geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que se achão na
Administracão dos Donatarios, para ser pago o Juro
de seis por cento pelo Cofre respectivo. Por tanto no
presente dia se faz Recita ao Thesouruio Móis do
Real Erario de cem mil reis, Capital desta Apostolice, Capital
aque corrisponde o Juro de seis mil reis; a qual sendo 1004000
authorizada com a Pubrica de Dom Rodrigo de Souza Furtado
Continho, do Concelho de Estado, Presidente domo 64000
no Real Erario, e nello Sugas Tinento, Immediato á Real Pcpa do Principio Regente Noso Senhor,
assignada pelo Thesouruio Móis, e pelo Escrivão

da Mora, e sellada como Sello do mesmo Erario, con-
stituirá parte da dívida fundada da Fazenda Real,
a favor de quem fizer assentamento della, com vinci-
mento de Juro do dia do mesmo assentamento: com
declaracão de que para os casos de cessão, e de distracti-
o, apresentará este mesmo Título, mas tendo tirado
Padrão, sem que possa valer cópia delle, pois no caso
de perda, se passará outro com salva a favor de quem
mostrar assentamento em seu nome. Dado em Lis-
boa aos vinte e seis de Novembro de mil oito centos e
dois. Declarase que a quantia acima se pertencente
á Irmandade de N. Sra da Assumpção, de S. Pedro, e
S. Filipe Neri, dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto,
como vencimento de trinta de Setembro proximo pas-
sado. Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica.
Joaquim da Costa e Silva, Ignacio Antônio Ri-
beiro, Sancada a folhas dezenove Souzado. Assenta-
dava favor da Irmandade de N. Sra da Assumpção
de S. Pedro, e S. Filipe Neri dos Clerigos Pobres da
Cidade do Porto, a folhas trinta e vinte do Livr
oitavo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito
centos e tres. Carmo. Pago ate o final de mil oito
centos e onze. Carmo.

Outra Apólice.

Nº Lugar dos Sellos. Apólice de Fundos
emprestados ao Real Erario de Lisboa, Anno de
mil oito centos e dois. Número deze e seis mil tre-
zentos e vintatres.

Alvardo sua Altera Real determinado por
Decreto de vinte e traz de Janeiro de mil oito centos

oitocentos e hum, que as Apostolice pugueadas ou Papel Moeda, em quanto não chegarão par da Moeda metálica, possa ser reduzido a Apostolice grandes, pelas quais se constitua dívida fundada da Fazenda Real, na conformidade do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos noventa e seis, e do Alvará do trés de Março de mil sete centos noventa e sete, com as hypothecas nulles declaradas, e que consistem nas Contribuições impostas nos Bens dos Ecclesiásticos, na Decima das Commendas em geral, e no quinto dos Bens da Coroa que se achão na Administração dos Donatários, para o pagamento de juro de seis por cento pelo Coffre respectivo. Portanto no presente dia se faz Recita ao Thoroueu M° do Real Erario de cem mil reis, Capital desta Capital Apostolice, a que corresponde o Juro de seis mil reis; a 100 000 qual sendo autorizada com a Rubrica de Dom Ro-
J. G. I. S.
rigode Souza Coutinho do Conselho de Estado, Pre-
zidente do mesmo Real Erario, e nello Lugar Tenen-
te Immediato a Real Pessoa do Principe Regente. Nos-
so Senhor, assignada pelo Thoroueu M°, pelo Es-
critório da Mora, e sellada como Sello do mesmo Erario,
constituirá parte da dívida fundada da Fazenda
Real, a favor de quem fizer assentamento della, com
vencimento de Juro do dia do mesmo assentamen-
to: com declaração de que para os casos de cessão e de
distracto, se apresentará este mesmo Título, não ten-
do tirado Padrão, sem que possa valer cópia delle, pois
no caso de perda se passará outro com salvo, a favor
de quem mostrar assentamento em seu nome. Da-
do em Lisboa aos vinte e seis de Novembro de mil oito
centos e dois. Declarase que a quantia acima ha
pertencente à Irmandade de N. S. da Assunção
de S. Pedro e S. Felijpe Neto dos Clerigos Pobres da
Cidade do Porto, com o vencimento de treinta de

de Setembro de mil, digo de Setembro proximo passado.
Lisbra dia ut supra. Com huma Rubrica Joaquim
da Costa e Silva, Ignacio Alvaro Ribeiro, Lan-
cada as folhas dezenove. Souzao. Apresentada a favor da
Irmãndade de N. Sra da Assumpção de S. Pedro, e
S. Felijpe Neri, dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto,
a folhas trerentas e vinte do Livro oitavo. Lisboa
vinte e nove de Julho de mil oito centos e trinta. Carna-
vo. Pago ate o dia de mil oito centos e onze. Car-
neiro. — . — . — .

Outra Apostice.

Lugar dos Selloz, Apostice de Fundos
empréstados ao Real Erario de Lisboa. Anno demil
Nº oito centos e dois. Número dezenove mil trezentos oitenta
16:381 e hum. — . — .

Havendo sua Altura Real determinado por Decreto
de vinte e tres de Janeiro de mil oito centos e hum, que
as Apostices pequenas ou Papel Moeda, em quanto não
chegarem par da Moeda metálica, possa ser reduzi-
do a Apostices grandes, pelas quais se constitua Di-
vida fundada da Fazenda Real, na conformidade do
Decreto de vinte e seis de Outubro de mil sete centos
noventa e seis, edo Alvara' de traze de Marco de mil
sete centos noventa e seis, com as hypothecas, nello de-
claradas, que consistem nas Contribuições impostas
nos Bens dos Ecclesiasticos, na Decima das Com-
mendas em geral, e no quinto dos Bens da Coroa, que
se achão na Administração dos Donatários, para
ser pago o Juro de seu porcento pelo Cofre respectivo.
Por tanto no presente dia se fará Recitação Thren-

ao Thesoureiro Mór do Real Erario de cunharia, Capital
Capital desta Apolice, a qual correspondendo furo de 100000
seis mil reis. a qual sendo autorizada com a Rubrica Turo
de Dom Rodrigo de Sousa Coutinho, do Conselho de Estado, Presidente do mesmo Real Erario, e nelle
Lugar Tenente Immediato a Real Fazenda Princi-
pe Regente Noso Senhor, assignada pelo Thesoureiro
Mór, e pelo Escrivão da Mesa, e sellada com o Sello
do mesmo Erario constituirá parte da dívida funda-
da da Fazenda Real, a favor de quem fizer assentamen-
to della, com vencimento de furo do dia do mesmo Assem-
bamento: com declaracão de que passa os Caros de Ces-
são, e de distracto, se apresentara este mesmo Título,
não tendo tido Padrão, sem que possa valer cópia
delle, por isso caro de jarda, se passara outro com sal-
va, a favor de quem mostras assentamentos em seu
nome. Dado em Lisboa aos vinte e seis de Novem-
bro de mil oito centos e dois. Declarase quida quantia
acima se pertencente à Irmandade de N. Sra. da
Apuñicão, de S. Pedro, e S. Felijue Neri dos Cléri-
gos Pobres da Cidade do Porto como vencimento de
trinta de Setembro proprio passado. Lisboa dia
ut supra. " Com huma Rubrica Joaquim da
Orta Silva. Ignacio Antônio Riburo. Lançar
da a folhas dezenove. Sourado. Assentada a favor
da Irmandade de N. Sra. da Apuñicão, de S. Pedro,
e S. Felijue Neri dos Clérigos Pobres da Cidade do
Porto, a folhas tracentas e vinte e huma do Livro or-
tavo. Lisboa vinte e nove de Julho de mil oito cen-
tos e tres. Carrereiro. Pago ate o fim de mil oito cen-
tos e onze. Carrereiro. — — — — —

Outra Apolice.

Lu-

Nº 16:39
Lugares dos Selleos, Apólices de Fundos
empréstados ao Real Erário de Lisboa. Anno de mil
oitos centos e doze. Número dezenas e seis mil trezentos oitenta
e dois.

Alvardo sua Altera Real determinado por Decreto de vinte e tres de Januário de mil oitos centos e hum,
que as Apólices pequenas, ou Papel Moeda, em quanto não chegar ao par da Moeda metálica, possa ser re-
duzido a Apólices grandes, pelas quais se constitua
Divida fundada da Fazenda Real, na conformidade
do Decreto de vinte e seis de Outubro de mil setecentos
noventa e seis, e do Alvará de treze de Março de mil
sete centos noventa e sete, com as hypothecas nello declaradas, e que consistem nas Contribuições impor-
tas nos Bens dos Ecclesiásticos, na Décima das Com-
mendas em geral e no quinto dos Bens da Coroa, que
se achão na Administração dos Donatários, para
ser pago o Juro de seis mil reis pelo Cofre respectivo.

Portanto no presente dia se fiz Receita ao Tesou-
ro Capital reis Mós do Real Erário de cem mil reis, Capital
1000000 desta Apólice a que corresponde o Juro de seis mil
Juros reis; a qual sendo autorizada como Rubrica de
64000 Dom Rodrigo de Souza Coutinho, do Conselho de Es-
tado, Presidente do mesmo Real Erário, em elle Lugar
Tinente Immediato á Real Pessoa do Príncipe
Regente Nossa Senhor, assignada pelo Tesourero
Mós, e pelo Escrivão da Mesa, e sellada como Sello
do mesmo Erário, constituirá parte da divida fun-
dada da Fazenda Real, a favor de quem seieras-
sentarem della com vencimento de Juro do dia
do mesmo apontamento: com declaração de que
para os casos de cessão, e de distracto, se apresentará

apresentara' este mesmo Título, não tendo tirado
Padrão, sun que possa valer cópia delle, pois no caso
de perda, se passara' outro com salva, a favor de quem
mostrar assentamento em seu nome. Dado em Lis-
boa aos vinte e seis de Novembro de mil oito centos e dois.
Declarase que a quantia acima he pertencente á Ir-
mandade de N. Sra da Apunicação de S. Pedro e S. Fi-
lipe Neri dos Clerigos Pobres da Cidade do Porto, com
vencimento de trinta de Setembro proximo passado.
Lisboa dia ut supra. Com huma Rubrica Joa-
quim da Costa e Silva. Ignacio Antônio Ribeiro.
Lancada a folhas durenove. Souza. Apontada
a favor da Irmandade de N. Sra da Apunicação de
S. Pedro e S. Filipe Neri dos Clerigos Pobres da Cida-
do do Porto, a folhas trzentas e vinte e huma do Li-
vro oitavo. Lisboa vinte e nov de Julho de mil oito
centos e tres. Carneiro. Pago ate o final de mil oito
centos e oito. Carneiro.

IRMANDADE
Clerigos
Trasladas as concertei com as proprias a qua
me reporto q. tornei a entregar ao apresentante.
Lisboa tres de Abril de mil oito centos e vinte e
dois. Em Quinteiro os Santes Francisco Pinto, Tabel-
liao ad obsequio e confidencia. Co. H. V.

Eusto delas.
Quinteiro os Santes Francisco Pinto



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS